



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PINHÃO
PUBLICIDADE INICIAL DO EDITAL:	DE 27/04/2026 A 29/04/2026
PROTOCOLO DE ENVELOPES:	A PARTIR DE 27/04/2026
SESSÃO PÚBLICA:	30/04/2026 - às 09h00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA POR LOTE.	
VALOR MÍNIMO ESTIMADO: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).	

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Pinhão - PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo presente edital **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O presente procedimento observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

1.3 O presente chamamento será conduzido pela comissão de Licitação atual designada pela Portaria n.º 541/2025 de 17 de novembro de 2025.

1.4 Trata-se de procedimento administrativo de seleção pública, operacionalizado por meio de chamamento público, formalizado sob a forma de inexigibilidade, em razão da natureza da autorização de uso de bem público.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da **19ª Festa do Pinhão**, promovida pelo Município de Pinhão/PR, configura evento de relevante interesse público, de caráter cultural, recreativo, turístico e econômico, com significativa capacidade de atração de público e impacto direto na dinamização da economia local.

Diante da dimensão do evento e da estimativa de elevado fluxo de visitantes, faz-se necessária a adequada organização dos espaços públicos destinados à exploração de atividades comerciais, de forma a garantir o ordenamento, a segurança e a qualidade dos serviços prestados ao público.

A exploração dos espaços públicos será realizada mediante **autorização de uso onerosa**, considerando que se trata de utilização de bem público por particulares para fins econômicos, não se caracterizando como contratação de serviços pela Administração.

Os valores relativos à utilização dos espaços possuem natureza de preço público, encontrando-se previamente estabelecidos e regulamentados pela Lei Complementar nº 09/2010, o que confere segurança jurídica, transparência e padronização à cobrança pela utilização dos espaços públicos.

Ressalta-se que o Município permanecerá responsável pela organização geral do evento, incluindo a disponibilização da estrutura básica, segurança, logística e programação, cabendo aos autorizados exclusivamente a exploração econômica dos espaços concedidos.

A adoção do procedimento de **Chamamento Público** justifica-se pela necessidade de assegurar ampla publicidade, isonomia entre os interessados e seleção objetiva, especialmente diante da limitação física dos espaços disponíveis e da impossibilidade de atendimento irrestrito a todos os interessados.

O critério de julgamento adotado será o de **maior oferta por lote**, medida que se mostra adequada à natureza econômica da autorização, visando à maximização da receita pública e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A presente seleção observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

A organização da exploração dos espaços comerciais mostra-se indispensável para assegurar:

- I – o ordenamento e controle da ocupação do espaço público;
- II – a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- III – a adequada prestação de serviços aos usuários do evento;
- IV – a prevenção de ocupações irregulares e atividades informais desordenadas;
- V – a eficiência operacional e logística do evento;
- VI – o incentivo à atividade econômica local;
- VII – a geração de receita ao Município.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de segunda à sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou por solicitação via e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no Portal da Transparência, no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
- b) Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado esquerdo da página;
- c) No card licitações clique na opção "chamada pública";
- d) Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "▼";
- e) Abrirá abaixo da opção escolhida os links de acesso para o EDITAL e demais documentações;

3.2 O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link: <https://www.pncp.gov.br/> e no link: <https://pinhao.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1015>.

3.3 O presente chamamento observará o período de publicidade de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da ampla divulgação do chamamento, sendo assim da data de **27/04/2026 até 29/04/2026**.

3.3.1 Tal prazo reduzido justifica-se em razão da necessidade de viabilizar, em tempo hábil, as etapas de seleção, formalização da autorização, organização logística, montagem das estruturas e início da operação pelos autorizados, sendo incompatível com prazos mais dilatados, sob pena de comprometer a realização do evento e o interesse público envolvido.

4. OBJETO

4.1 O presente chamamento público tem por objeto o: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA, A TÍTULO PRECÁRIO, PERSONALÍSSIMO, INTRANSFERÍVEL E POR PRAZO DETERMINADO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 19ª FESTA DO PINHÃO, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR. ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

4.2 O presente processo administrativo de chamamento público é aquele em que a Administração Pública convoca interessados na exploração econômica de espaços públicos.

4.3 O critério de julgamento adotado será a MAIOR OFERTA POR LOTE.

4.4 A autorização compreenderá a exploração econômica dos espaços públicos previamente delimitados, incluindo a ocupação, instalação, organização, funcionamento e desmobilização das atividades comerciais durante o período do evento.

4.5 A relação jurídica decorrente deste procedimento possui natureza administrativa precária, não configurando contratação de serviços, nem gerando vínculo empregatício, previdenciário ou qualquer obrigação trabalhista entre a Administração e a autorizada ou seus prepostos.

5. DA DIVISÃO POR LOTES

5.1 A solução adotada consiste na outorga de autorização de uso onerosa de espaços públicos, organizados em lotes, destinados à exploração econômica durante a realização da 19ª Festa do Pinhão, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 A solução está estruturada em lotes distintos, considerando a natureza das atividades, a capacidade de atendimento, o fluxo de público e a viabilidade operacional, compreendendo, dentre outros:

- a.** Atividades de preparo e comercialização de alimentos e bebidas;
- b.** Organização e operação de praça de alimentação;
- c.** Exploração de estacionamento de veículos.

Nº DO LOTE	VALOR MÍNIMO R\$
01	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
02	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
03	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

5.3 A execução da autorização compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- a.** Instalação das estruturas, incluindo montagem, adequação e organização do espaço, conforme layout definido pela Administração;
- b.** Operação durante o evento, com atendimento ao público, fornecimento de produtos e serviços, observância dos preços máximos quando estabelecidos, e cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de funcionamento;
- c.** Desmobilização, incluindo desmontagem das estruturas, retirada de equipamentos e limpeza do espaço, com restituição nas condições adequadas de uso.

5.4 A autorizada deverá observar integralmente as especificações técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a.** Capacidade mínima de atendimento definida para cada lote;
- b.** Estrutura física e equipamentos necessários;
- c.** Controle de preços, quando aplicável;
- d.** Cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança;
- e.** Manutenção da organização e limpeza do espaço.

5.5 A exploração dos espaços será realizada por conta e risco da autorizada, sendo esta responsável por todos os aspectos operacionais, financeiros, trabalhistas e legais decorrentes da atividade.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES



LOTE 01					
COZINHA E BAR CENTRO DE EVENTOS ATÍLIO CHAVES					
AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mín. Unit.	Valor Mín. Total
1	COZINHA E BAR CENTRO DE EVENTOS ATÍLIO CHAVES: AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE ALMOÇO. CONFORME CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, SANITÁRIAS E COMERCIAIS PREVISTAS.	SERV	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Mínimo do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).					

6.1 DESCRIÇÃO DO LOTE 01

6.1.1 O Lote 01 trata da autorização de uso onerosa para fins de exploração comercial, e, de alimentos e bebidas durante a 19ª Festa do Pinhão, abrangendo um conjunto de estruturas previamente locadas e montadas pelo Município, em áreas distintas e com finalidades específicas.

6.1.2 A empresa deve comprovar a execução de serviços semelhantes com **capacidade para atender um público de no mínimo 1000 (mil) pessoas.**

6.1.3 A empresa deve promover almoço no domingo do dia 10 de maio de 2026, sendo que pelo menos 20% dos pratos devem ser a base da semente do pinhão.

6.1.4 Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os stands, cabendo à autorizada tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

6.1.5 Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.

6.1.6 A empresa deverá ter estoque suficiente para fornecer os produtos durante todo o evento.

6.2 ESTRUTURA VINCULADA AO LOTE 01

6.2.1 Espaço de 50x30m: situado no Centro de Eventos Atílio Chaves, será destinado à livre organização da empresa autorizada, que poderá utilizar o local para montagem de estrutura gastronômica personalizada ou qualquer outro modelo de ponto de venda de gêneros alimentícios, observadas as normas de segurança e higiene alimentar;

6.2.2 Espaço de 176,89m²: sendo bar e cozinha do Centro de Eventos Atílio Chaves, será destinado à livre organização da empresa autorizada, que poderá utilizar o local para montagem de estrutura de exploração comercial, de alimentos e bebidas, observadas as normas de segurança e higiene alimentar.

6.2.3 Não serão disponibilizadas mesas e cadeiras pelo Município. Para a realização do almoço no Centro de Eventos Atílio Chaves, caberá exclusivamente à empresa à disponibilização, montagem, organização e retirada de mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atendimento ao público.

6.3 ITENS OBRIGATÓRIOS E CONTROLE DE PREÇOS LOTE 01

**6.3.1 BEBIDAS****TABELA 01 - BEBIDAS**

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS 500 ML	R\$ 5,00
CERVEJAS TRADICIONAIS LATA 350 ML	R\$ 8,00
CERVEJA SEM ÁCOOL	R\$ 12,00
CHOPP 400 ML	R\$ 13,00
CHOPP 500 ML	R\$ 15,00
DRINKS EM GERAL (CAIPIRINHAS, KAPETA, DOSES E OUTROS) MÍNIMO 500 ML	R\$ 40,00

6.3.2 COMIDAS**TABELA 02 - COMIDAS**

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
LANCHES (HAMBÚRGUER SIMPLES)	R\$ 30,00
CREPE	R\$ 15,00
CHURROS	R\$ 14,00
MINI PIZZA	R\$ 15,00
PORÇÕES EM GERAL - BATATA FRITA 200gr	R\$ 20,00
ESPETINHO 200gr	R\$ 10,00
SALGADOS FRITOS E ASSADOS 200gr	R\$ 10,00
COXINHA NO COPO 350gr	R\$ 20,00
CACHORRO QUENTE SIMPLES	R\$ 20,00

6.3.3 Os valores referentes aos **lotes 01** deverão, **obrigatoriamente**, observar os preços máximos estabelecidos neste edital, devendo tais itens estar devidamente identificados por meio de banners visíveis ao público, contendo a descrição dos produtos e seus respectivos preços.

6.3.4 Os itens constantes da Tabela 1 e Tabela 2 deverão compor, obrigatoriamente, o mínimo de 20% (vinte por cento) do total de itens ofertados no cardápio de alimentos e bebidas, sendo este percentual restrito exclusivamente aos itens previstos nas referidas tabelas, não se aplicando às demais bebidas ou produtos comercializados.

6.3.5 Os demais itens poderão ser comercializados livremente, inclusive as bebidas não constantes das Tabelas 1 e 2, desde que respeitadas todas as normas legais e sanitárias aplicáveis, devendo igualmente estar identificados por meio de banners, com indicação clara dos produtos e preços, utilizando-se cores distintas daquelas adotadas para os itens tabelados, a fim de facilitar a identificação pelo consumidor.

6.3.6 No que se refere às bebidas, deverão ser comercializadas, preferencialmente, produtos das seguintes marcas ou equivalentes de qualidade similar: Brahma, Skol, Antarctica Original, Bohemia, Budweiser, Stella Artois, Corona Extra, Colorado, Patagonia, Caracu, Kronenbier, Adriática, Heineken (inclusive versão 0.0), Amstel, Sol, Tiger, Lagunitas, Baden Baden, Eisenbahn, bem como refrigerantes e energéticos das marcas Guaraná Antarctica, Pepsi, Sukita, Soda Limonada, Coca-Cola, Beats, Fusion, Red Bull e Monster, admitida a substituição por superiores.



Obs.: Em nenhuma hipótese a lista de bebidas preferenciais será considerada para fins de composição do percentual mínimo previsto nesta cláusula.

LOTE 02					
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO					
AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E PRODUTOS DIVERSOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mín. Unit.	Valor Mín. Total
1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E PRODUTOS DIVERSOS DURANTE A 19ª FESTA DO PINHÃO. INCLUI A CESSÃO DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO, BARES, ESPAÇO PARA FOOD TRUCKS, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, SANITÁRIAS E COMERCIAIS PREVISTAS.	SERV	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Valor Mínimo do Lote: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).					

6.4 DESCRIÇÃO DO LOTE 02

6.4.1 O Lote 02 trata da autorização de uso onerosa para fins de exploração comercial, e, de alimentos durante a 19ª Festa do Pinhão, abrangendo estrutura coberta previamente locadas e montadas pelo Município.

6.4.2 A empresa deve comprovar a execução de serviços semelhantes com **capacidade para atender um público de no mínimo 5000 (cinco mil) pessoas.**

6.4.3 Não serão fornecidas tentas e estruturas, mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo à autorizada tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

6.4.4 Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.

6.4.5 A empresa deverá ter estoque suficiente para fornecer os produtos durante todo o evento.

6.5 DOS VALORES PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS (LOTE 02)

6.5.1 Stand de Alimentação – 4x3m: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade

6.5.2 Bar – 2,30x3,30m: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por unidade

a. Área 1 – 30x3 mts;

b. Área 2 – 60x3 mts;

c. Área 3 – 30x3 mts.

6.5.3 A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 73 (setenta e três) conjuntos de mesas, cada um composto por 04 (quatro) cadeiras, totalizando 292 (duzentas e noventa e duas) cadeiras, em condições adequadas de uso, higiene e segurança.

6.6 DA RESERVA AO COMÉRCIO LOCAL (LOTE 02)

6.6.1 Com vistas ao incentivo econômico e à valorização do comércio municipal, 20% (vinte por cento) de todos os espaços comerciais vinculados ao Lote 02 deverão ser obrigatoriamente destinados a comerciantes locais de Pinhão, os quais também terão direito a 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor unitário do espaço. O percentual aplica-se tanto aos stands de alimentação quanto ao bar.

6.6.2 A empresa deverá viabilizar essa destinação preferencial, realizando os contatos, cadastros e reservas devidas. Em caso de desinteresse formalizado por parte do comércio local, os espaços poderão ser remanejados para terceiros externos, respeitado o valor cheio de locação.

6.7 DA VEDAÇÃO AO USO DE GARRAFAS DE VIDRO (LOTE 02)

6.7.1 Fica expressamente proibida a entrega de bebidas ao público consumidor em garrafas de vidro ou qualquer outro recipiente que possa representar risco à segurança dos participantes. A comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro é permitida, no entanto, a empresa autorizada deverá promover a retirada da bebida do recipiente original e realizar o envase em copo descartável, plástico ou outro recipiente adequado, de forma que o consumidor não tenha acesso direto à garrafa.

6.7.2 Essa exigência visa garantir a segurança dos frequentadores do evento, evitando acidentes e situações de risco, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação de sanções, inclusive a revogação da autorização de uso.

6.8 ESTRUTURA VINCULADA AO LOTE 02

6.8.1 24 stands para alimentação (4x3m): montados em pavilhão coberto e padronizado, localizado em área exclusiva e central da Praça de Alimentação. Esses espaços destinam-se exclusivamente à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas. O pavilhão contará com instalação elétrica, cobertura e delimitação individual de cada unidade, sendo vedada a comercialização de produtos não alimentícios nesta área.

6.8.2 06 bares (2,30x3,30m): estrategicamente posicionados abaixo das arquibancadas da arena de rodeio, atenderão diretamente ao público presente nos shows e nas provas do rodeio. A estrutura será padronizada e já montada pelo Município, incluindo ponto de energia e delimitação física. Os bares poderão comercializar bebidas em geral, respeitando os preços máximos fixados para os itens obrigatórios.

6.8.3 Espaço livre de 20x20m: situado em pavilhão específico próximo à Praça de Alimentação, será destinado à livre organização da empresa autorizada, que poderá utilizar o local para de *food-trucks*, montagem de estrutura gastronômica personalizada ou qualquer outro modelo de ponto de venda de gêneros alimentícios, observadas as normas de segurança e higiene alimentar.

6.9 ITENS OBRIGATÓRIOS E CONTROLE DE PREÇOS LOTE 02

6.9.1 BEBIDAS

TABELA 01 - BEBIDAS	
DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS 500 ML	R\$ 5,00



CERVEJAS TRADICIONAIS LATA 350 ML	R\$ 8,00
CERVEJA SEM ÁCOOL	R\$ 12,00
CHOPP 400 ML	R\$ 13,00
CHOPP 500 ML	R\$ 15,00
DRINKS EM GERAL (CAIPIRINHAS, KAPETA, DOSES E OUTROS) MÍNIMO 500 ML	R\$ 40,00

6.9.2 COMIDAS

TABELA 02 - COMIDAS

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
LANCHES (HAMBÚRGUER SIMPLES)	R\$ 30,00
CREPE	R\$ 15,00
CHURROS	R\$ 14,00
MINI PIZZA	R\$ 15,00
PORÇÕES EM GERAL - BATATA FRITA 200gr	R\$ 20,00
ESPETINHO 200gr	R\$ 10,00
SALGADOS FRITOS E ASSADOS 200gr	R\$ 10,00
COXINHA NO COPO 350gr	R\$ 20,00
CACHORRO QUENTE SIMPLES	R\$ 20,00

6.9.3 Os valores referentes aos **lotes 02** deverão, **obrigatoriamente**, observar os preços máximos estabelecidos neste edital, devendo tais itens estar devidamente identificados por meio de banners visíveis ao público, contendo a descrição dos produtos e seus respectivos preços.

6.9.4 Os itens constantes da Tabela 1 e Tabela 2 deverão compor, obrigatoriamente, o mínimo de 20% (vinte por cento) do total de itens ofertados no cardápio de alimentos e bebidas, sendo este percentual restrito exclusivamente aos itens previstos nas referidas tabelas, não se aplicando às demais bebidas ou produtos comercializados.

6.9.5 Os demais itens poderão ser comercializados livremente, inclusive as bebidas não constantes das Tabelas 1 e 2, desde que respeitadas todas as normas legais e sanitárias aplicáveis, devendo igualmente estar identificados por meio de banners, com indicação clara dos produtos e preços, utilizando-se cores distintas daquelas adotadas para os itens tabelados, a fim de facilitar a identificação pelo consumidor.

6.9.6 No que se refere às bebidas, deverão ser comercializadas, preferencialmente, produtos das seguintes marcas ou equivalentes de qualidade similar: Brahma, Skol, Antarctica Original, Bohemia, Budweiser, Stella Artois, Corona Extra, Colorado, Patagonia, Caracu, Kronenbier, Adriática, Heineken (inclusive versão 0.0), Amstel, Sol, Tiger, Lagunitas, Baden Baden, Eisenbahn, bem como refrigerantes e energéticos das marcas Guaraná Antarctica, Pepsi, Sukita, Soda Limonada, Coca-Cola, Beats, Fusion, Red Bull e Monster, admitida a substituição por superiores.

Obs.: Em nenhuma hipótese a lista de bebidas preferenciais será considerada para fins de composição do percentual mínimo previsto nesta cláusula.

LOTE 03**ESTACIONAMENTO****AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ÁREAS PÚBLICAS DEMARCADAS PARA EXPLORAÇÃO**



ECONÔMICA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mín. Unit.	Valor Mín. Total
1	ESTACIONAMENTO. AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ÁREAS PÚBLICAS DEMARCADAS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 3.341 VAGAS, DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO DE 2026. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO E COBRANÇA, DENTRO DOS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Valor Mínimo do Lote: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).					

6.10 DESCRIÇÃO DO LOTE 03

6.10.1 O Lote 03 refere-se à autorização de uso onerosa de áreas públicas previamente definidas e demarcadas pelo Município, destinadas à exploração comercial de estacionamento de veículos durante os dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, por ocasião da realização da 19ª Festa do Pinhão.

6.10.2 A empresa vencedora da disputa terá direito à exploração exclusiva das áreas disponibilizadas, sendo responsável por toda a operação do serviço, inclusive pela organização, controle de entrada e saída, segurança, sinalização, atendimento ao público, guarda dos veículos e conservação das áreas durante o período do evento.

6.10.3 As áreas destinadas ao estacionamento totalizam uma estimativa de 3.341 vagas para veículos, distribuídas conforme levantamento técnico:

- a. Área 1: 5.641,81 m² – aproximadamente 215 veículos;
- b. Área 2: 2.959,75 m² – aproximadamente 120 veículos;
- c. Área 3: 3.079,06 m² – aproximadamente 150 veículos;
- d. Área 4: 1.709,56 m² – aproximadamente 88 veículos;
- e. Área 5: 4.688,06 m² – aproximadamente 138 veículos;
- f. Área 6: 28.077,06 m² – aproximadamente 1.397 veículos;
- g. Área 7: 21.164,56 m² – aproximadamente 1.027 veículos;
- h. Área 8: 1.827,67 m² – aproximadamente 100 veículos;
- i. Área 9: 3.079,06 m² – aproximadamente 72 veículos;
- j. Área 10: 879,35 m² – aproximadamente 34 veículos.

6.10.3.1 A estimativa foi calculada com base em 20 m² por veículo, incluindo espaço para circulação, manobra e segurança.

6.11 TARIFAS MÁXIMAS AO PÚBLICO (LOTE 03)

6.11.1 A empresa autorizada poderá cobrar os seguintes valores máximos dos usuários:

a. Veículos de passeio (até 2.000 kg): - R\$ 20,00 por dia - R\$ 50,00 pelo pacote dos três dias
b. Veículos de passeio (acima de 2.000 kg): - R\$ 25,00 por dia - R\$ 60,00 pelo pacote dos três dias
c. Motocicletas: - R\$ 10,00 por dia - R\$ 20,00 pelo pacote dos três dias

6.11.2 A cobrança de valores superiores aos aqui fixados será considerada infração contratual. E a emissão de comprovante de pagamento é obrigatória.

Obs.: A empresa autorizada deverá disponibilizar, por dia de evento, até 124 (cento e vinte e quatro) vagas de estacionamento para uso exclusivo do Município de Pinhão, áreas já demarcadas.

6.12 DA SEGURANÇA E SEGURO OBRIGATÓRIO (LOTE 03)

6.12.1 A empresa autorizada deverá garantir a guarda segura dos veículos durante todo o período de permanência no local, mantendo equipe de seguranças privados, devidamente uniformizados e identificados, em número suficiente para cobrir as três áreas autorizadas.

6.12.2 Além disso, será obrigatória a contratação de seguro sob sua responsabilidade, durante o período de funcionamento do estacionamento. A empresa deverá apresentar, antes do início da atividade, cópia da apólice vigente em nome da autorizada, com cobertura compatível com a capacidade estimada e os riscos envolvidos. A ausência da apólice implicará na imediata revogação da autorização.

6.12.3 A autorização será válida exclusivamente para os dias **08, 09 e 10 de maio de 2026**, sendo vedada qualquer forma de exploração antes ou após o período estabelecido.

6.12.4 A empresa autorizada deverá apresentar a respectiva apólice em até 02 (dois) dias úteis após a formalização do contrato, como condição indispensável ao início da operação do espaço. A apólice deverá estar em nome da autorizada, conter cobertura compatível com os riscos da atividade e vigência correspondente ao período total da exploração.

6.12.4.1 A apólice deverá:

- I – estar em nome da autorizada;
- II – possuir cobertura compatível com os riscos da atividade desenvolvida;
- III – ter vigência correspondente a todo o período de execução;

6.12.4.2 O início das atividades ficará condicionado à apresentação da apólice.

O VALOR MÍNIMO TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CHAMAMENTO É DE: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

7. DOS PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E GARANTIA

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA

7.1.1 O presente Termo de Autorização de Uso terá prazo de vigência de 08/05/2026 a 10/05/2026.

7.2 LOCAL DA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

7.2.1 A exploração dos espaços públicos objeto da presente autorização ocorrerá no âmbito da **19ª Festa do Pinhão**, nos dias **08, 09 e 10 de maio de 2026**, no Município de Pinhão/PR.

7.2.2 O evento será realizado no **Parque Coronel Lustosa** e no **Centro de Eventos Atílio Chaves Ferreira**, localizados na Rodovia PR-170, em área de fácil acesso, porém fora da região central do Município.

7.2.3 Para fins de referência técnica e geográfica, o local do evento encontra-se nas seguintes coordenadas: Latitude: 25°40'43" S - Longitude: 51°38'04" W

7.2.4 Os espaços destinados à exploração serão previamente **estruturados, organizados e demarcados pela Administração Municipal**, conforme projeto técnico do evento.

7.2.5 Cada lote possuirá **layout específico**, contendo planta baixa e delimitação física, os quais integrarão o edital como anexos e deverão ser integralmente respeitados pelas autorizadas.

7.2.6 DISTRIBUIÇÃO:

LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
COZINHA E BAR (CENTRO DE EVENTOS ATÍLIO CHAVES FERREIRA). - Espaço com dimensão aproximada de 50m x 30m, destinado à instalação de estrutura de cozinha e bar, incluindo área para preparo e comercialização de alimentos e bebidas. - A organização interna do espaço será de responsabilidade da autorizada, devendo observar as normas sanitárias, de segurança e as condições estabelecidas no Termo de Referência.	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO Compreende: I – pavilhão destinado à instalação de stands de alimentação; II – bares localizados sob as arquibancadas da arena de rodeio e outros locais demarcados pela comissão distribuídos nas dependências do parque. III – área livre aproximada de 20m x 20m, destinada à implantação de estruturas complementares para comercialização de alimentos; A autorizada será responsável pela organização e gestão integral do espaço.	ESTACIONAMENTO Compreende áreas abertas, contíguas ao Parque Coronel Lustosa, destinadas à exploração de estacionamento de veículos, com capacidade estimada de aproximadamente 3.341 vagas.

7.2.7 A utilização dos espaços deverá respeitar rigorosamente os limites definidos nos layouts aprovados pela Administração, sendo vedada a ocupação de áreas não autorizadas.

7.2.8 O descumprimento dos limites físicos estabelecidos será considerado infração, sujeitando a autorizada às penalidades previstas no Termo de Referência e no edital.

7.2.9 Ao final do período de exploração, a autorizada deverá **restituir o espaço nas mesmas condições de recebimento**, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público.

7.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.3.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais instrumentos do processo.

7.3.2 A fiscalização abrangerá, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:

- I – cumprimento dos horários de funcionamento definidos para o evento;
- II – observância das normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis;
- III – adequação da estrutura instalada, em conformidade com o layout aprovado e com as exigências técnicas do objeto;
- IV – cumprimento integral das obrigações assumidas pela autorizada;
- V – regularidade, continuidade e qualidade no atendimento ao público;
- VI – respeito aos limites físicos do espaço autorizado;
- VII – cumprimento das regras de precificação, quando aplicáveis;

7.3.3 Constatadas irregularidades na execução, a Administração notificará formalmente a autorizada para que promova a regularização no prazo estabelecido, podendo, em caso de não atendimento, aplicar as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

7.3.4 A execução será considerada regularmente satisfatória mediante a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo:

- I – adequada instalação e operação das atividades;
- II – cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis;
- III – desmobilização e restituição do espaço nas condições adequadas de uso;

7.3.5 A constatação de irregularidades graves, reincidência de falhas ou descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive a revogação da autorização de uso, nos termos previstos no Termo de Referência e no edital.

7.4 DA GARANTIA

7.4.1 A autorizada deverá apresentar garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ofertado para o respectivo lote, como condição para a formalização da autorização de uso onerosa.

7.4.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021, a saber:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;

7.4.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo de 24 horas após assinatura do termo de autorização.

7.4.4 A garantia deverá possuir validade durante todo o período de execução do objeto, incluindo:

- a. A fase de instalação;
- b. O período de realização do evento;
- c. A fase de desmobilização e restituição do espaço.

7.4.4.1 Caso a garantia apresentada não contemple todo o período necessário, a autorizada ficará obrigada a promover sua renovação ou complementação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.4.5 A garantia será liberada ou restituída após:

- a. A completa execução do objeto;

b. A desocupação do espaço;

c. A verificação, pela Administração, do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.4.6 A liberação da garantia dependerá de requerimento formal da autorizada e da inexistência de pendências, danos ou irregularidades.

7.4.7 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a formalização da autorização de uso, podendo ensejar a convocação do próximo classificado.

7.4.8 A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela autorizada.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

8.1 A autorizada deverá executar a exploração do espaço público em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no, observando integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

8.2 RESPONSABILIDADE OPERACIONAL E LEGAL

8.2.1 A autorizada será integralmente responsável:

I – pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução do objeto;

II – por quaisquer demandas judiciais decorrentes de sua atuação, inclusive aquelas relacionadas a seus empregados, prepostos ou terceiros;

III – por todos os ônus tributários ordinários e extraordinários incidentes sobre a atividade desenvolvida;

8.2.2 A execução do objeto ocorrerá por conta e risco da autorizada, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública.

8.3 EQUIPE E CONDIÇÕES DE TRABALHO

8.3.1. A autorizada deverá:

I – disponibilizar equipe em número suficiente e com qualificação compatível com a atividade desenvolvida;

II – manter seus colaboradores devidamente uniformizados, de forma a permitir sua identificação durante o evento;

III – garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às atividades desempenhadas;

8.4. ESTRUTURA E INSTALAÇÃO

8.4.1. A autorizada deverá instalar estrutura física adequada ao objeto do lote, observando:

I – condições de segurança estrutural;

II – compatibilidade com o layout definido pela Administração;

III – adequação às normas técnicas aplicáveis;

IV – organização e disposição adequada dos equipamentos;

8.4.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da autorizada.

8.5. HIGIENE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE SANITÁRIA

8.5.1. A autorizada deverá:

- I – manter o espaço permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de uso;
- II – cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes;
- III – adotar medidas de controle de qualidade dos produtos comercializados;
- IV – garantir condições adequadas de armazenamento, manipulação e conservação de alimentos e bebidas;

8.6. OPERAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

8.6.1. A autorizada deverá:

- I – garantir funcionamento contínuo durante todo o período do evento;
- II – assegurar atendimento compatível com o fluxo estimado de público;
- III – evitar interrupções injustificadas na prestação das atividades;

8.7. CONTROLE DE PREÇOS

8.7.1. A autorizada deverá observar os valores máximos definidos pela Administração, quando aplicáveis, sendo vedada a cobrança de preços superiores aos estabelecidos.

8.7.2. Os preços praticados deverão ser expostos de forma **clara, legível e visível ao público**, em local de fácil identificação.

8.7.3. A autorizada deverá afixar, em local visível, **cartazes informativos contendo a proibição da venda de bebidas alcoólicas e de produtos que possam causar dependência física ou psíquica a menores de 18 (dezoito) anos**, em conformidade com a legislação vigente.

8.8. ADEQUAÇÃO OPERACIONAL

8.8.1. A autorizada deverá adaptar sua operação às condições específicas do evento, incluindo:

- I – horários de funcionamento;
- II – orientações da Administração;
- III – fluxo de público;
- IV – exigências de segurança e organização;

8.8.2. Deverá, ainda, ajustar-se a situações supervenientes, desde que compatíveis com o objeto e devidamente comunicadas pela Administração.

8.8.3. A autorizada deverá cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pela fiel execução das condições técnicas e operacionais definidas.

9. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Chamamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura de envelopes**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (compras@pinhao.pr.gov.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, situado na Avenida Trifon Hanysz, nº 220, Centro. Cabendo à Comissão decidir sobre a petição, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso, no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados do recebimento (não de postagem) e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2 Nas impugnações/esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

9.3 Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas a Comissão informará aos interessados sobre as razões.

9.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.5 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada a Comissão designada, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

9.6 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

9.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO

10.1.1 Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 A participação no chamamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

10.3 A participação estará condicionada à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências previstas no edital.

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – (<https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao/5jWPawszbnJ60pBZO7qe>) – CEIS; CEPIM; CNEP; CGU-PJ; Epad.

10.5 A consulta será realizada em nome da empresa.

10.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do interessado no chamamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.2 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.

10.5.3 O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.5.4 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 NÃO SERÃO ADMITIDAS PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.5 Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

10.6.6 Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

10.6.7 Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

10.6.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

10.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

11. DO CHAMAMENTO – CONTEÚDO DO ENVELOPE

11.1 Os interessados no Chamamento de que trata este edital deverão, a partir da publicação da presente convocação, registrar o **ENVELOPE LACRADO** com toda documentação exigida no presente edital na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pinhão/PR, situado na Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, **ETIQUETADO** da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE PINHÃO DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026 DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL (do proponente): TELEFONE:
--

***O modelo da etiqueta também consta no anexo I do presente edital.**

11.2 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE *(Os documentos apresentados deverão ser os originais, cópias autenticadas por cartório ou por servidor habilitado, cópias acompanhadas das originais ou emitidas eletronicamente com código e endereço de validação).*

11.2.1 O envelope etiquetado deverá conter o **REQUERIMENTO**, obedecendo ao modelo constante no **ANEXO II** deste edital, cabe ressaltar que o não preenchimento do requerimento implicará na inabilitação do proponente.

11.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.3.1 REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO (anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à

Comissão de Contratação, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Chamamento.

11.4 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de habilitação, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

11.4.1 Registro Comercial, para Empresa Individual;

11.4.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.4.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da Diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

***Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

11.5 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;

11.5.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) com prazo de validade em vigor na data marcada para sessão;

11.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;

11.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Ministério do Trabalho.

11.6 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

11.7 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de atividades compatíveis com o objeto deste edital, especialmente relacionadas à exploração comercial de espaços públicos, organização de eventos ou atividades similares.

11.7.2 Licença sanitária (**apenas para os lotes 01 e 02**).

11.7.3 Alvará de funcionamento expedido pelo Município.

11.8 OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.8.1 Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018 (**Anexo III**);

11.8.2 Declaração de conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais (**Anexo IV**);

11.8.3 Declaração contendo as informações do preposto da empresa (**Anexo V**).

11.8.4 Declaração de capacidade operacional (**Anexo VI**).

11.9 OBSERVAÇÕES

11.9.1 Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de licitações. Os demais documentos necessários deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação da Comissão. Não serão aceitos cópias de documentos via “*fac-símiles*”.

11.9.2 Não serão recebidos os envelopes encaminhados por qualquer forma não prevista neste edital.

12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 O procedimento será realizado por meio de Chamamento Público, destinado à seleção de interessados na outorga de autorização de uso onerosa de espaços públicos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

12.2 O objeto foi dividido em 03 (três) lotes, conforme descrito no Termo de Referência, considerando a natureza das atividades, a viabilidade operacional e a adequada organização do evento.

12.3 A seleção dos interessados será realizada por lote, adotando-se como critério de julgamento: **MAIOR OFERTA POR LOTE**, observados os valores mínimos estabelecidos.

12.4 **Será considerada vencedora, para cada lote, a proposta que, cumulativamente:**

12.4.1 Apresentar a maior oferta econômica;

12.4.2 Atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

12.4.3 Demonstrar viabilidade de execução, compatível com as condições técnicas e operacionais exigidas.

12.5 **Serão desclassificadas as propostas que:**

12.5.1 Apresentarem valores inferiores aos mínimos estabelecidos para o respectivo lote;

12.5.2 Estiverem em desacordo com as exigências do edital;

12.5.3 Apresentarem vícios insanáveis ou irregularidades formais que comprometam sua validade;

12.5.4 Se mostrarem manifestamente inexequíveis, incompatíveis com a realidade econômica da exploração ou com as obrigações assumidas.

12.6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.6.1 As propostas serão classificadas por lote, em ordem decrescente de valor ofertado, sendo considerada mais bem classificada aquela que apresentar a maior oferta.

12.6.2 Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita, ou a proponente não atenda às exigências de habilitação, serão analisadas as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida.

12.7 DO DESEMPATE

12.7.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o seguinte procedimento:

a) Será realizado sorteio público, imediatamente após a constatação do empate, na presença dos interessados, com registro em ata;

b) O sorteio será realizado por método aleatório, podendo ser eletrônico ou manual, mediante a inserção dos nomes das empresas empatadas em recipiente opaco, com retirada aleatória de um nome;

c) Será assegurado aos presentes o direito de conferência dos nomes das empresas participantes antes da realização do sorteio;

d) A empresa sorteada será convocada para apresentar nova oferta (lance de desempate), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

e) Caso a empresa convocada não apresente nova oferta ou mantenha o valor originalmente proposto, será realizado novo sorteio entre as demais empresas empatadas, excluindo-se aquela já convocada;

f) O procedimento será repetido sucessivamente com as demais empresas empatadas ainda não convocadas, mediante novos sorteios, até que uma delas apresente nova oferta válida.

g) Caso nenhuma das empresas apresente nova oferta, será considerada vencedora aquela que for classificada em primeiro lugar no sorteio, conforme ordem registrada em ata.

12.8 DA NEGOCIAÇÃO

12.8.1 Encerrada a fase de classificação e, se for o caso, o procedimento de desempate, a Administração poderá, de forma motivada, promover negociação com as proponentes, visando à obtenção de propostas mais vantajosas.

12.8.2 Considerando que as propostas serão inicialmente apresentadas em envelope lacrado, será oportunizado, durante a sessão pública, às proponentes presentes, que apresentem nova proposta, com valor superior ao originalmente ofertado.

12.8.3 A negociação será realizada de forma sucessiva, respeitada a ordem de classificação, iniciando-se pela proponente melhor classificada e, em seguida, pelas demais, assegurada igualdade de condições às participantes presentes.

12.8.4 Para fins de negociação, será considerado como parâmetro de vantajosidade o acréscimo mínimo de 3% (três por cento) sobre o valor mínimo de cada lote, conforme abaixo:

- Lote 01: valor mínimo R\$ 20.000,00 → parâmetro: R\$ 600,00 → 20.600,00
- Lote 02: valor mínimo R\$ 200.000,00 → parâmetro: R\$ 6.000,00 → 206.000,00
- Lote 03: valor mínimo R\$ 90.000,00 → parâmetro: R\$ 2.700,00 → 92.700,00

12.8.5 As novas propostas deverão ser apresentadas imediatamente em sessão, sendo devidamente registradas em ata, passando a integrar a ordem final de classificação.

12.8.6 A ausência de apresentação de nova proposta não implicará desclassificação, permanecendo válida a proposta originalmente apresentada.

12.8.7 A classificação final considerará os valores ajustados durante a sessão, servindo como base para eventual convocação das remanescentes, em caso de desistência, inabilitação ou descumprimento das condições pela primeira colocada.

12.8.8 Caso nenhuma das proponentes apresente nova proposta, será mantida a ordem de classificação originalmente apurada, devidamente registrada em ata.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA E RECURSOS

13.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação dos proponentes interessados que protocolarem seus envelopes dentro do prazo de publicidade dar-se-á em sessão pública, a ser realizada em local e horário indicado no aviso de abertura.

13.2 A Comissão de seleção destinada a processar e julgar chamamento público, nomeada através da Portaria n.º 541/2025, analisará e avaliará a documentação dos interessados. **Os interessados considerados habilitados serão classificados por lote, em ordem decrescente de valor ofertado, sendo considerada mais bem classificada aquela que apresentar a maior oferta.**

13.3 DOS RECURSOS

13.3.1 A manifestação de intenção de recorrer deverá ser realizada imediatamente durante a sessão pública, de forma motivada e registrada em ata.

13.3.2 O recurso deverá ser apresentado de **forma imediata, na própria sessão**, podendo ser realizado de forma oral ou por escrito, a critério da proponente, sendo reduzido a termo e registrado em ata.

13.3.3 As demais proponentes presentes poderão apresentar contrarrazões de forma imediata, também durante a sessão, que serão igualmente registradas em ata.

13.3.4 Encerrada a fase recursal em sessão, o processo seguirá para decisão da autoridade competente.

13.3.5 A ausência de manifestação imediata implicará a decadência do direito de recorrer.

14. DA FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 Os vencedores de cada lote firmarão Termo de Autorização de Uso Onerosa, no qual estarão detalhadas as condições específicas de execução, obrigações, responsabilidades e regras de utilização dos espaços.

14.2 O instrumento formal assegurará o cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.

14.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por fiscal designado, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados e aos prazos de execução.

14.4 Os servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão os servidores:

Selenita do Belém Barbosa dos Santos, inscrita na matrícula nº 12051;

Jocelino Vitorino Alves, inscrito na matrícula nº 20801;

Jocenei Kitcki dos Santos, inscrito na matrícula nº 24121;

Osmara de Fátima Tussolini de Lima, inscrita na matrícula nº 59521;

Edilson Sant Anna Filho, inscrito na matrícula nº 60101;

Lauan Fernando Gomes Mendes, inscrito na matrícula nº 19691;

Cesar Jose de Mattos, inscrito na matrícula nº 58571;
Pierry Guimaraes Ferrari, inscrito na matrícula nº 58621.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 A autorizada deverá executar a exploração do espaço público em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, observando integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.2 Durante a execução do objeto, a autorizada deverá:

15.2.1 Manter funcionamento contínuo das atividades durante todo o período do evento, nos horários definidos pela Administração;

15.2.2 Garantir atendimento adequado ao público, compatível com o fluxo estimado de participantes, assegurando qualidade, agilidade e regularidade na prestação das atividades;

15.2.3 Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança, ambientais e demais legislações aplicáveis à atividade desenvolvida;

15.2.4 Manter o espaço permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de uso, incluindo a correta destinação de resíduos;

15.2.5 Disponibilizar estrutura física, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto, em condições adequadas de funcionamento e segurança;

15.2.6 Manter equipe suficiente e devidamente capacitada para a execução das atividades, de acordo com as exigências do lote;

15.2.7 Observar os limites físicos do espaço autorizado, conforme layout definido pela Administração;

15.2.8 Respeitar os valores máximos estabelecidos para comercialização, quando aplicável;

15.2.9 Adaptar-se às condições operacionais do evento, incluindo horários, fluxo de público, orientações da Administração e eventuais ajustes necessários ao bom funcionamento das atividades;

15.2.10 Ajustar-se a situações supervenientes que possam ocorrer durante o evento, desde que compatíveis com o objeto e previamente comunicadas pela Administração;

15.3 A execução do objeto será realizada por conta e risco da autorizada, sendo esta responsável pela plena operacionalização das atividades e pelo cumprimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência.

15.4 O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (**Anexo VII**) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

15.5 A celebração do Termo não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Pinhão e o homologado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada à autorizada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de repasse, total ou parcial, da autorização de uso do espaço público concedido, seja a título gratuito ou oneroso, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da Administração Municipal.

16.2 Não será admitida a transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto, permanecendo a autorizada integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes deste edital e do Termo de Referência.

16.3 Será admitida, como medida de apoio operacional e de organização do espaço, a participação de comerciantes interessados, desde que:

16.3.1 Não haja transferência da titularidade da autorização de uso;

16.3.2 A autorizada permaneça integralmente responsável pela gestão, operação e cumprimento das obrigações estabelecidas.

16.4 Na hipótese prevista no item anterior, a autorizada deverá:

16.4.1 Zelar pela regularidade da atuação de todos os comerciantes envolvidos;

16.4.2 Garantir o cumprimento das normas sanitárias, de segurança, higiene e precificação estabelecidas pelo Município;

16.4.3 Observar, obrigatoriamente, a reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos espaços ao comércio local, assegurando a aplicação de desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário estabelecido;

16.4.4 Manter sob sua responsabilidade integral a arrecadação, organização, supervisão e apoio logístico das atividades desenvolvidas pelos comerciantes;

16.4.5 Apresentar previamente à Administração relação completa dos comerciantes participantes, contendo, no mínimo, nome, CPF ou CNPJ, endereço e descrição da atividade exercida.

16.5 A participação de comerciantes interessados não se caracteriza como subcontratação, sendo considerada atividade acessória de apoio operacional, vedada qualquer forma de repasse de responsabilidade contratual a terceiros.

16.6 O descumprimento das disposições deste item sujeitará a autorizada às sanções previstas no edital e na legislação aplicável, podendo ensejar, inclusive:

16.6.1 Aplicação de penalidades administrativas;

16.6.2 Revogação da autorização de uso;

16.6.3 Perda dos valores pagos, sem direito a restituição.

17. DO PAGAMENTO PELA AUTORIZAÇÃO

17.1 O valor ofertado pela autorizada deverá ser pago em parcela única, no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da declaração do vencedor na sessão pública e da respectiva convocação realizada no mesmo ato.

17.2 Após a declaração do vencedor, a proponente deverá comparecer ao Setor de Tributação do Município de Pinhão para emissão da guia de recolhimento correspondente ao lote homologado.

17.3 O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo estabelecido no item 17.1, constituindo condição indispensável para a formalização da autorização de uso.

17.4 O não pagamento no prazo estipulado implicará:

I – perda do direito à autorização de uso do espaço público;

II – convocação do próximo classificado, respeitada a ordem de classificação;

17.5 A formalização da autorização de uso onerosa ficará condicionada à comprovação do pagamento integral do valor ofertado.

17.6 Nos casos em que houver exigência de seguro, especialmente para exploração de estacionamento, a autorizada deverá apresentar a apólice no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da formalização da autorização de uso, como condição para início da exploração do espaço.

17.7 O início da exploração do espaço ficará condicionado à apresentação da apólice.

17.8 Todos os encargos civis, trabalhistas, comerciais, fiscais, securitários e previdenciários decorrentes da atividade exploratória serão de responsabilidade exclusiva da autorizada, não cabendo qualquer ônus à Administração Pública.

18. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 A realização da 19ª Festa do Pinhão poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos, consumo de recursos naturais e uso temporário de espaço público.

18.2 Para mitigação desses impactos, a autorizada deverá:

- I – realizar o correto gerenciamento e descarte dos resíduos gerados;
- II – manter o espaço limpo e organizado durante todo o evento;
- III – utilizar, sempre que possível, materiais que reduzam impactos ambientais;
- IV – adotar práticas de uso racional de água e energia;
- V – cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis;

18.3 A Administração realizará fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações ambientais, podendo notificar a autorizada e aplicar sanções em caso de irregularidades.

19. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

19.1 A autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, nos seguintes casos:

19.1.1 Interesse público superveniente;

19.1.2 Descumprimento das condições estabelecidas;

19.1.3 Risco à segurança ou à coletividade.

19.2 A revogação da autorização, quando motivada por descumprimento das obrigações pela autorizada, não dará direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A participação neste processo implica na aceitação de todos os termos deste edital.

20.2 **Esclarecimentos relativos ao OBJETO devem ser direcionados a Secretaria Municipal de Administração Fone (042) 3677-8430, e-mail admpinhao2017@gmail.com.**

20.3 A autorização de uso onerosa possui natureza precária, personalíssima e revogável, podendo ser extinta a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado.

20.4 A autorização não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou de subordinação entre a Administração Pública e a autorizada, seus empregados, prepostos ou terceiros.

20.5 Toda atividade executada em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como produtos ou serviços não aprovados pela fiscalização, deverão ser imediatamente adequados ou substituídos pela autorizada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.6 O descumprimento das obrigações sujeitará a autorizada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, podendo incluir:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade;

20.7 Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização, conforme gravidade da infração e nos termos definidos no edital.

20.8 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

20.9 Caberá recurso administrativo contra a aplicação de sanções, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.10 Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.

20.11 Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021.

20.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

20.13 Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo de etiqueta para envelope;

Anexo II – Requerimento de Participação no chamamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LEI N. 13.709/2018;

Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais;

Anexo V – Modelo de declaração de dados do preposto;

Anexo VI – Modelo de declaração de operacional;

Anexo VII – Minuta de possível termo;

Anexo VIII – Documento de formalização de demanda (DFD);

Anexo IX – Termo de Referência.

Pinhão, 27 de abril de 2026.

Assinado por:

VALDECIR BIASEBETTI

27/04/2026 - 15:30

MWROQY7FRQC7PGSGS0BRGA

Valdecir Biasebetti

Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELO DE ETIQUETA PARA O ENVELOPE

MUNICÍPIO DE PINHÃO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL (do proponente):

TELEFONE:

****O envelope deve ser protocolado LACRADO E ETIQUETADO conforme orientações do item 11 e seguintes.**





ANEXO II
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO - CHAMAMENTO

Ao Município de Pinhão.

Ref.: Chamamento Público Nº 001/2026 – Inexigibilidade 016/2026

À Comissão de seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público do Município de Pinhão – Paraná, vem a (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, inscrição estadual n.º, telefone, **e-mail (do proponente para envio do termo para assinatura)** neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), sob a carteira de identidade n.º e CPF n.º, no uso de suas atribuições legais, **REQUERER A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CHAMAMENTO**, cujo objeto é o: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA, A TÍTULO PRECÁRIO, PERSONALÍSSIMO, INTRANSFERÍVEL E POR PRAZO DETERMINADO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 19ª FESTA DO PINHÃO, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR. ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE XX					
AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA XXXXXXXX					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mín. Unit.	Valor total ofertado pelo lote
Valor ofertado pelo lote: R\$ (Por extenso)					

Deverá ser preenchido **de acordo com o item 6. do edital.**

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente edital de chamamento público.

DECLARAMOS:

- a.** Que estão inclusos no valor do requerimento todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado;
- b.** Que temos conhecimento dos serviços para os quais solicita participação e que os realizará de forma satisfatória;
- c.** Que temos conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- d.** Concordamos e aceitamos prestar os serviços para os quais solicitamos;
- e. Concordamos e aceitamos os requisitos descritos no item 11. e seguintes do presente edital conforme lote solicitado.**

Prazo de validade: Durante a vigência do chamamento.

Razão Social da Empresa - Nome do responsável/procurador –
Cargo do responsável/procurador - N.º do documento de identidade

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS****PESSOAS - LEI N. 13.709/2018****Ao Município de Pinhão.****Ref.: Chamamento Público Nº 001/2026 – Inexigibilidade 016/2026**

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

- 1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da AUTORIZADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
- 5.** A AUTORIZADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6.** A AUTORIZADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado,.....de.....de 202X.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Ao Município de Pinhão.

Ref.: Chamamento Público Nº 001/2026 – Inexigibilidade 016/2026

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR:**

1. Concorde, na íntegra, com os termos do presente edital e com todos os documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material e/ou prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.2 Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
10. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva);
11. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível;

12. Que assume a responsabilidade de que toda a equipe designada para a execução dos serviços do objeto deste edital tenha recebido treinamentos específicos em segurança e prevenção de incêndios, conforme as normas vigentes e aplicáveis ao objeto;

13. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado,.....de.....de 202X.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO

Ao Município de Pinhão.

Ref.: Chamamento Público Nº 001/2026 – Inexigibilidade 016/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **(razão social da empresa)**, com sede (**endereço completo**) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **(inserir o nº do CNPJ)**, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) **(inserir o nome completo)** portador (a) da cédula de identidade **(inserir nº RG)**, e CPF **(inserir nº CPF)**, a quem confere amplos poderes para representar perante ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação Especial , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade/Estado,.....de.....de 202X.

Representante Legal
N.º do documento de identidade
N.º do CPF

***** Caso não haja preposto designado, deverão ser preenchidos na presente declaração apenas os dados do representante legal – declaração utilizada para fins de sistema.**



**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL****Ao Município de Pinhão.****Ref.: Chamamento Público Nº 001/2026 – Inexigibilidade 016/2026**

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

I – possui capacidade operacional suficiente para a execução integral do objeto, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

II – dispõe de equipe técnica e operacional qualificada, em quantidade e perfil compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

III – compromete-se a adaptar sua operação às condições específicas do evento, inclusive quanto a layout, horários, fluxo de público, normas de funcionamento e orientações da Administração;

IV – possui condições de se ajustar a situações supervenientes que possam ocorrer durante a realização do evento, desde que compatíveis com o objeto autorizado e previamente comunicadas pela Administração;

V – cumprirá integralmente todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Cidade/Estado,.....de.....de 202X.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII
MINUTA - POSSÍVEL TERMO

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 1.643.509-0/SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 371.392.079-68, residente na Av. XV de Novembro, nº 40, Centro, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e do outro lado, doravante denominadas **AUTORIZADAS**, conforme ordem de classificação as empresas:

RAZÃO SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ

XX.XXX.XXX/XXXX-XX

LOTES APROVADOS

XX,XX,XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo contratual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA, A TÍTULO PRECÁRIO, PERSONALÍSSIMO, INTRANSFERÍVEL E POR PRAZO DETERMINADO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 19ª FESTA DO PINHÃO, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR. ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Conforme especificações abaixo:

LOTE 01 COZINHA E BAR CENTRO DE EVENTOS ATÍLIO CHAVES AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mín. Unit.	Valor Mín. Total
1	COZINHA E BAR CENTRO DE EVENTOS ATÍLIO CHAVES: AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE ALMOÇO. CONFORME CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, SANITÁRIAS E COMERCIAIS PREVISTAS.	SERV	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Mínimo do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).					

1.1 DESCRIÇÃO DO LOTE 01

1.1.1 O Lote 01 trata da autorização de uso onerosa para fins de exploração comercial, e, de alimentos e bebidas durante a 19ª Festa do Pinhão, abrangendo um conjunto de estruturas previamente locadas e montadas pelo Município, em áreas distintas e com finalidades específicas.

1.1.2 A empresa deve comprovar a execução de serviços semelhantes com capacidade para atender um público de no mínimo 1000 (mil) pessoas.

1.1.3 A empresa deve promover almoço no domingo do dia 10 de maio de 2026, sendo que pelo menos 20% dos pratos devem ser a base da semente do pinhão.

1.1.4 Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo a autorizada tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

1.1.5 Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.

1.1.6 A empresa deverá ter estoque suficiente para fornecer os produtos durante todo o evento.

1.2 ESTRUTURA VINCULADA AO LOTE 01

1.2.1 Espaço de 50x30m: situado no Centro de Eventos Atílio Chaves, será destinado à livre organização da empresa autorizada, que poderá utilizar o local para montagem de estrutura gastronômica personalizada ou qualquer outro modelo de ponto de venda de gêneros alimentícios, observadas as normas de segurança e higiene alimentar;

1.2.2 Espaço de 176,89m²: sendo bar e cozinha do Centro de Eventos Atílio Chaves, será destinado à livre organização da empresa autorizada, que poderá utilizar o local para montagem de estrutura de exploração comercial, de alimentos e bebidas, observadas as normas de segurança e higiene alimentar.

1.2.3 Não serão disponibilizadas mesas e cadeiras pelo Município. Para a realização do almoço no Centro de Eventos Atílio Chaves, caberá exclusivamente à empresa à disponibilização, montagem, organização e retirada de mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atendimento ao público.

1.3 ITENS OBRIGATÓRIOS E CONTROLE DE PREÇOS LOTE 01

1.3.1 BEBIDAS

TABELA 01 - BEBIDAS

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS 500 ML	R\$ 5,00
CERVEJAS TRADICIONAIS LATA 350 ML	R\$ 8,00
CERVEJA SEM ÁCOOL	R\$ 12,00
CHOPP 400 ML	R\$ 13,00
CHOPP 500 ML	R\$ 15,00
DRINKS EM GERAL (CAIPIRINHAS, KAPETA, DOSES E OUTROS) MÍNIMO 500 ML	R\$ 40,00

1.3.2 COMIDAS

TABELA 02 - COMIDAS

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
LANCHES (HAMBÚRGUER SIMPLES)	R\$ 30,00
CREPE	R\$ 15,00
CHURROS	R\$ 14,00
MINI PIZZA	R\$ 15,00
PORÇÕES EM GERAL - BATATA FRITA 200gr	R\$ 20,00



ESPETINHO 200gr	R\$ 10,00
SALGADOS FRITOS E ASSADOS 200gr	R\$ 10,00
COXINHA NO COPO 350gr	R\$ 20,00
CACHORRO QUENTE SIMPLES	R\$ 20,00

1.3.3 Os valores referentes aos **lotes 01** deverão, **obrigatoriamente**, observar os preços máximos estabelecidos neste edital, devendo tais itens estar devidamente identificados por meio de banners visíveis ao público, contendo a descrição dos produtos e seus respectivos preços.

1.3.4 Os itens constantes da Tabela 1 e Tabela 2 deverão compor, obrigatoriamente, o mínimo de 20% (vinte por cento) do total de itens ofertados no cardápio de alimentos e bebidas, sendo este percentual restrito exclusivamente aos itens previstos nas referidas tabelas, não se aplicando às demais bebidas ou produtos comercializados.

1.3.5 Os demais itens poderão ser comercializados livremente, inclusive as bebidas não constantes das Tabelas 1 e 2, desde que respeitadas todas as normas legais e sanitárias aplicáveis, devendo igualmente estar identificados por meio de banners, com indicação clara dos produtos e preços, utilizando-se cores distintas daquelas adotadas para os itens tabelados, a fim de facilitar a identificação pelo consumidor.

1.3.6 No que se refere às bebidas, deverão ser comercializadas, preferencialmente, produtos das seguintes marcas ou equivalentes de qualidade similar: Brahma, Skol, Antarctica Original, Bohemia, Budweiser, Stella Artois, Corona Extra, Colorado, Patagonia, Caracu, Kronenbier, Adriática, Heineken (inclusive versão 0.0), Amstel, Sol, Tiger, Lagunitas, Baden Baden, Eisenbahn, bem como refrigerantes e energéticos das marcas Guaraná Antarctica, Pepsi, Sukita, Soda Limonada, Coca-Cola, Beats, Fusion, Red Bull e Monster, admitida a substituição por superiores.

Obs.: Em nenhuma hipótese a lista de bebidas preferenciais será considerada para fins de composição do percentual mínimo previsto nesta cláusula.

LOTE 02					
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO					
AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E PRODUTOS DIVERSOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mín. Unit.	Valor Mín. Total
1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E PRODUTOS DIVERSOS DURANTE A 19ª FESTA DO PINHÃO. INCLUI A CESSÃO DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO, BARES, ESPAÇO PARA FOOD TRUCKS, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, SANITÁRIAS E COMERCIAIS PREVISTAS.	SERV	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00



Valor Mínimo do Lote: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.4 DESCRIÇÃO DO LOTE 02

1.4.1 O Lote 02 trata da autorização de uso onerosa para fins de exploração comercial, e, de alimentos durante a 19ª Festa do Pinhão, abrangendo estrutura coberta previamente locadas e montadas pelo Município.

1.4.2 A empresa deve comprovar a execução de serviços semelhantes com capacidade para atender um público de no **mínimo 5000 (cinco mil)** pessoas.

1.4.3 Não serão fornecidas tentas e estruturas, mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo à autorizada tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

1.4.4 Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.

1.4.5 A empresa deverá ter estoque suficiente para fornecer os produtos durante todo o evento.

1.5 DOS VALORES PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS (LOTE 02)

1.5.1 Stand de Alimentação – 4x3m: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade

1.5.2 Bar – 2,30x3,30m: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por unidade

d. Área 1 – 30x3 mts;

e. Área 2 – 60x3 mts;

f. Área 3 – 30x3 mts.

1.5.3 A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 73 (setenta e três) conjuntos de mesas, cada um composto por 04 (quatro) cadeiras, totalizando 292 (duzentas e noventa e duas) cadeiras, em condições adequadas de uso, higiene e segurança.

1.6 DA RESERVA AO COMÉRCIO LOCAL (LOTE 02)

1.6.1 Com vistas ao incentivo econômico e à valorização do comércio municipal, 20% (vinte por cento) de todos os espaços comerciais vinculados ao Lote 02 deverão ser obrigatoriamente destinados a comerciantes locais de Pinhão, os quais também terão direito a 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor unitário do espaço. O percentual aplica-se tanto aos stands de alimentação quanto ao bar.

1.6.2 A empresa deverá viabilizar essa destinação preferencial, realizando os contatos, cadastros e reservas devidas. Em caso de desinteresse formalizado por parte do comércio local, os espaços poderão ser remanejados para terceiros externos, respeitado o valor cheio de locação.

1.7 DA VEDAÇÃO AO USO DE GARRAFAS DE VIDRO (LOTE 02)

1.7.1 Fica expressamente proibida a entrega de bebidas ao público consumidor em garrafas de vidro ou qualquer outro recipiente que possa representar risco à segurança dos participantes. A comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro é permitida, no entanto, a empresa autorizada deverá promover a retirada da bebida do recipiente original e realizar o envase em copo descartável, plástico ou outro recipiente adequado, de forma que o consumidor não tenha acesso direto à garrafa.

1.7.2 Essa exigência visa garantir a segurança dos frequentadores do evento, evitando acidentes e situações de risco, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação de sanções, inclusive a revogação da autorização de uso.

1.8 ESTRUTURA VINCULADA AO LOTE 02

1.8.1 24 stands para alimentação (4x3m): montados em pavilhão coberto e padronizado, localizado em área exclusiva e central da Praça de Alimentação. Esses espaços destinam-se exclusivamente à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas. O pavilhão contará com instalação elétrica, cobertura e delimitação individual de cada unidade, sendo vedada a comercialização de produtos não alimentícios nesta área.

1.8.2 06 bares (2,30x3,30m): estrategicamente posicionados abaixo das arquibancadas da arena de rodeio, atenderão diretamente ao público presente nos shows e nas provas do rodeio. A estrutura será padronizada e já montada pelo Município, incluindo ponto de energia e delimitação física. Os bares poderão comercializar bebidas em geral, respeitando os preços máximos fixados para os itens obrigatórios.

1.8.3 Espaço livre de 20x20m: situado em pavilhão específico próximo à Praça de Alimentação, será destinado à livre organização da empresa autorizada, que poderá utilizar o local para de *food-trucks*, montagem de estrutura gastronômica personalizada ou qualquer outro modelo de ponto de venda de gêneros alimentícios, observadas as normas de segurança e higiene alimentar.

1.9 ITENS OBRIGATÓRIOS E CONTROLE DE PREÇOS LOTE 02

1.9.1 BEBIDAS

TABELA 01 - BEBIDAS

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS 500 ML	R\$ 5,00
CERVEJAS TRADICIONAIS LATA 350 ML	R\$ 8,00
CERVEJA SEM ÁCOOL	R\$ 12,00
CHOPP 400 ML	R\$ 13,00
CHOPP 500 ML	R\$ 15,00
DRINKS EM GERAL (CAIPIRINHAS, KAPETA, DOSES E OUTROS) MÍNIMO 500 ML	R\$ 40,00

1.9.2 COMIDAS

TABELA 02 - COMIDAS

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
LANCHES (HAMBÚRGUER SIMPLES)	R\$ 30,00
CREPE	R\$ 15,00
CHURROS	R\$ 14,00
MINI PIZZA	R\$ 15,00
PORÇÕES EM GERAL - BATATA FRITA 200gr	R\$ 20,00
ESPETINHO 200gr	R\$ 10,00
SALGADOS FRITOS E ASSADOS 200gr	R\$ 10,00
COXINHA NO COPO 350gr	R\$ 20,00
CACHORRO QUENTE SIMPLES	R\$ 20,00

1.9.3 Os valores referentes aos **lotes 02** deverão, **obrigatoriamente**, observar os preços máximos estabelecidos neste edital, devendo tais itens estar devidamente identificados por meio de banners visíveis ao público, contendo a descrição dos produtos e seus respectivos preços.

1.9.4 Os itens constantes da Tabela 1 e Tabela 2 deverão compor, obrigatoriamente, o mínimo de 20% (vinte por cento) do total de itens ofertados no cardápio de alimentos e bebidas, sendo este percentual restrito exclusivamente aos itens previstos nas referidas tabelas, não se aplicando às demais bebidas ou produtos comercializados.

1.9.5 Os demais itens poderão ser comercializados livremente, inclusive as bebidas não constantes das Tabelas 1 e 2, desde que respeitadas todas as normas legais e sanitárias aplicáveis, devendo igualmente estar identificados por meio de banners, com indicação clara dos produtos e preços, utilizando-se cores distintas daquelas adotadas para os itens tabelados, a fim de facilitar a identificação pelo consumidor.

1.9.6 No que se refere às bebidas, deverão ser comercializadas, preferencialmente, produtos das seguintes marcas ou equivalentes de qualidade similar: Brahma, Skol, Antarctica Original, Bohemia, Budweiser, Stella Artois, Corona Extra, Colorado, Patagonia, Caracu, Kronenbier, Adriática, Heineken (inclusive versão 0.0), Amstel, Sol, Tiger, Lagunitas, Baden Baden, Eisenbahn, bem como refrigerantes e energéticos das marcas Guaraná Antarctica, Pepsi, Sukita, Soda Limonada, Coca-Cola, Beats, Fusion, Red Bull e Monster, admitida a substituição por superiores.

Obs.: Em nenhuma hipótese a lista de bebidas preferenciais será considerada para fins de composição do percentual mínimo previsto nesta cláusula.

LOTE 03 ESTACIONAMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ÁREAS PÚBLICAS DEMARCADAS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mín. Unit.	Valor Mín. Total
1	ESTACIONAMENTO. AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ÁREAS PÚBLICAS DEMARCADAS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 3.341 VAGAS, DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO DE 2026. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO E COBRANÇA, DENTRO DOS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00



Valor Mínimo do Lote: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

1.10 DESCRIÇÃO DO LOTE 03

1.10.1 O Lote 03 refere-se à autorização de uso onerosa de áreas públicas previamente definidas e demarcadas pelo Município, destinadas à exploração comercial de estacionamento de veículos durante os dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, por ocasião da realização da 19ª Festa do Pinhão.

1.10.2 A empresa vencedora da disputa terá direito à exploração exclusiva das áreas disponibilizadas, sendo responsável por toda a operação do serviço, inclusive pela organização, controle de entrada e saída, segurança, sinalização, atendimento ao público, guarda dos veículos e conservação das áreas durante o período do evento.

1.10.3 As áreas destinadas ao estacionamento totalizam uma estimativa de 3.341 vagas para veículos, distribuídas conforme levantamento técnico:

k. Área 1: 5.641,81 m² – aproximadamente 215 veículos;

l. Área 2: 2.959,75 m² – aproximadamente 120 veículos;

m. Área 3: 3.079,06 m² – aproximadamente 150 veículos;

n. Área 4: 1.709,56 m² – aproximadamente 88 veículos;

o. Área 5: 4.688,06 m² – aproximadamente 138 veículos;

p. Área 6: 28.077,06 m² – aproximadamente 1.397 veículos;

q. Área 7: 21.164,56 m² – aproximadamente 1.027 veículos;

r. Área 8: 1.827,67 m² – aproximadamente 100 veículos;

s. Área 9: 3.079,06 m² – aproximadamente 72 veículos;

t. Área 10: 879,35 m² – aproximadamente 34 veículos.

1.10.3.1 A estimativa foi calculada com base em 20 m² por veículo, incluindo espaço para circulação, manobra e segurança.

1.11 TARIFAS MÁXIMAS AO PÚBLICO (LOTE 03)

1.11.1 A empresa autorizada poderá cobrar os seguintes valores máximos dos usuários:

b. Veículos de passeio (até 2.000 kg):
- R\$ 20,00 por dia
- R\$ 50,00 pelo pacote dos três dias
b. Veículos de passeio (acima de 2.000 kg):
- R\$ 25,00 por dia
- R\$ 60,00 pelo pacote dos três dias
c. Motocicletas:
- R\$ 10,00 por dia
- R\$ 20,00 pelo pacote dos três dias

1.11.2 A cobrança de valores superiores aos aqui fixados será considerada infração contratual. E a emissão de comprovante de pagamento é obrigatória.

Obs.: A empresa autorizada deverá disponibilizar, por dia de evento, até 124 (cento e vinte e quatro) vagas de estacionamento para uso exclusivo do Município de Pinhão, áreas já demarcadas.

1.12 DA SEGURANÇA E SEGURO OBRIGATÓRIO (LOTE 03)

1.12.1 A empresa autorizada deverá garantir a guarda segura dos veículos durante todo o período de permanência no local, mantendo equipe de seguranças privados, devidamente uniformizados e identificados, em número suficiente para cobrir as três áreas autorizadas.

1.12.2 Além disso, será obrigatória a contratação de seguro sob sua responsabilidade, durante o período de funcionamento do estacionamento. A empresa deverá apresentar, antes do início da atividade, cópia da apólice vigente em nome da autorizada, com cobertura compatível com a capacidade estimada e os riscos envolvidos. A ausência da apólice implicará na imediata revogação da autorização.

1.12.3 A autorização será válida exclusivamente para os dias **08, 09 e 10 de maio de 2026**, sendo vedada qualquer forma de exploração antes ou após o período estabelecido.

1.12.4 A empresa autorizada deverá apresentar a respectiva apólice em até 02 (dois) dias úteis após a formalização do contrato, como condição indispensável ao início da operação do espaço. A apólice deverá estar em nome da autorizada, conter cobertura compatível com os riscos da atividade e vigência correspondente ao período total da exploração.

1.12.4.1 A apólice deverá:

I – estar em nome da autorizada;

II – possuir cobertura compatível com os riscos da atividade desenvolvida;

III – ter vigência correspondente a todo o período de execução;

1.12.4.2 O início das atividades ficará condicionado à apresentação da apólice.

O VALOR MÍNIMO TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CHAMAMENTO É DE: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E GARANTIA

2.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA

2.1.1 O presente Termo de Autorização de Uso terá prazo de vigência de 08/05/2026 a 10/05/2026.

2.2 LOCAL DA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

2.2.1 A exploração dos espaços públicos objeto da presente autorização ocorrerá no âmbito da **19ª Festa do Pinhão**, nos dias **08, 09 e 10 de maio de 2026**, no Município de Pinhão/PR.

2.2.2 O evento será realizado no **Parque Coronel Lustosa** e no **Centro de Eventos Atílio Chaves Ferreira**, localizados na Rodovia PR-170, em área de fácil acesso, porém fora da região central do Município.

2.2.3 Para fins de referência técnica e geográfica, o local do evento encontra-se nas seguintes coordenadas: Latitude: 25°40'43" S - Longitude: 51°38'04" W

2.2.4 Os espaços destinados à exploração serão previamente **estruturados, organizados e demarcados pela Administração Municipal**, conforme projeto técnico do evento.

2.2.5 Cada lote possuirá **layout específico**, contendo planta baixa e delimitação física, os quais integrarão o edital como anexos e deverão ser integralmente respeitados pelas autorizadas.

2.2.6 DISTRIBUIÇÃO:

LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
COZINHA E BAR (CENTRO DE EVENTOS ATÍLIO CHAVES)	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO Compreende:	ESTACIONAMENTO Compreende áreas abertas,



FERREIRA). - Espaço com dimensão aproximada de 50m x 30m, destinado à instalação de estrutura de cozinha e bar, incluindo área para preparo e comercialização de alimentos e bebidas. - A organização interna do espaço será de responsabilidade da autorizada, devendo observar as normas sanitárias, de segurança e as condições estabelecidas no Termo de Referência.	I – pavilhão destinado à instalação de stands de alimentação; II – bares localizados sob as arquibancadas da arena de rodeio e outros locais demarcados pela comissão distribuídos nas dependências do parque. III – área livre aproximada de 20m x 20m, destinada à implantação de estruturas complementares para comercialização de alimentos; A autorizada será responsável pela organização e gestão integral do espaço.	contíguas ao Parque Coronel Lustosa, destinadas à exploração de estacionamento de veículos, com capacidade estimada de aproximadamente 3.341 vagas.
--	--	---

2.2.7 A utilização dos espaços deverá respeitar rigorosamente os limites definidos nos layouts aprovados pela Administração, sendo vedada a ocupação de áreas não autorizadas.

2.2.8 O descumprimento dos limites físicos estabelecidos será considerado infração, sujeitando a autorizada às penalidades previstas no Termo de Referência e no edital.

2.2.9 Ao final do período de exploração, a autorizada deverá **restituir o espaço nas mesmas condições de recebimento**, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público.

2.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

2.3.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais instrumentos do processo.

2.3.2 A fiscalização abrangerá, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:

I – cumprimento dos horários de funcionamento definidos para o evento;

II – observância das normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis;

III – adequação da estrutura instalada, em conformidade com o layout aprovado e com as exigências técnicas do objeto;

IV – cumprimento integral das obrigações assumidas pela autorizada;

V – regularidade, continuidade e qualidade no atendimento ao público;

VI – respeito aos limites físicos do espaço autorizado;

VII – cumprimento das regras de precificação, quando aplicáveis;

2.3.3 Constatadas irregularidades na execução, a Administração notificará formalmente a autorizada para que promova a regularização no prazo estabelecido, podendo, em caso de não atendimento, aplicar as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

2.3.4 A execução será considerada regularmente satisfatória mediante a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo:

- I – adequada instalação e operação das atividades;
- II – cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis;
- III – desmobilização e restituição do espaço nas condições adequadas de uso;

2.3.5 A constatação de irregularidades graves, reincidência de falhas ou descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive a revogação da autorização de uso, nos termos previstos no Termo de Referência e no edital.

2.4 DA GARANTIA

2.4.1 A autorizada deverá apresentar garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ofertado para o respectivo lote, como condição para a formalização da autorização de uso onerosa.

2.4.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021, a saber:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;

7.4.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo de 24 horas após assinatura do termo de autorização.

7.4.4 A garantia deverá possuir validade durante todo o período de execução do objeto, incluindo:

- d.** A fase de instalação;
- e.** O período de realização do evento;
- f.** A fase de desmobilização e restituição do espaço.

7.4.4.1 Caso a garantia apresentada não contemple todo o período necessário, a autorizada ficará obrigada a promover sua renovação ou complementação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.4.5 A garantia será liberada ou restituída após:

- d.** A completa execução do objeto;
- e.** A desocupação do espaço;
- f.** A verificação, pela Administração, do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.4.6 A liberação da garantia dependerá de requerimento formal da autorizada e da inexistência de pendências, danos ou irregularidades.

7.4.7 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a formalização da autorização de uso, podendo ensejar a convocação do próximo classificado.

7.4.8 A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

3.1 A autorizada deverá executar a exploração do espaço público em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no, observando integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

3.2 RESPONSABILIDADE OPERACIONAL E LEGAL

3.2.1 A autorizada será integralmente responsável:

- I – pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução do objeto;
- II – por quaisquer demandas judiciais decorrentes de sua atuação, inclusive aquelas relacionadas a seus empregados, prepostos ou terceiros;
- III – por todos os ônus tributários ordinários e extraordinários incidentes sobre a atividade desenvolvida;

8.2.2 A execução do objeto ocorrerá por conta e risco da autorizada, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública.

3.3 EQUIPE E CONDIÇÕES DE TRABALHO

3.3.1. A autorizada deverá:

- I – disponibilizar equipe em número suficiente e com qualificação compatível com a atividade desenvolvida;
- II – manter seus colaboradores devidamente uniformizados, de forma a permitir sua identificação durante o evento;
- III – garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às atividades desempenhadas;

3.4. ESTRUTURA E INSTALAÇÃO

3.4.1. A autorizada deverá instalar estrutura física adequada ao objeto do lote, observando:

- I – condições de segurança estrutural;
- II – compatibilidade com o layout definido pela Administração;
- III – adequação às normas técnicas aplicáveis;
- IV – organização e disposição adequada dos equipamentos;

3.4.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da autorizada.

3.5. HIGIENE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE SANITÁRIA

3.5.1. A autorizada deverá:

- I – manter o espaço permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de uso;
- II – cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes;
- III – adotar medidas de controle de qualidade dos produtos comercializados;
- IV – garantir condições adequadas de armazenamento, manipulação e conservação de alimentos e bebidas;

3.6. OPERAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

3.6.1. A autorizada deverá:

- I – garantir funcionamento contínuo durante todo o período do evento;
- II – assegurar atendimento compatível com o fluxo estimado de público;
- III – evitar interrupções injustificadas na prestação das atividades;



3.7. CONTROLE DE PREÇOS

3.7.1. A autorizada deverá observar os valores máximos definidos pela Administração, quando aplicáveis, sendo vedada a cobrança de preços superiores aos estabelecidos.

3.7.2. Os preços praticados deverão ser expostos de forma **clara, legível e visível ao público**, em local de fácil identificação.

3.7.3. A autorizada deverá afixar, em local visível, **cartazes informativos contendo a proibição da venda de bebidas alcoólicas e de produtos que possam causar dependência física ou psíquica a menores de 18 (dezoito) anos**, em conformidade com a legislação vigente.

3.8. ADEQUAÇÃO OPERACIONAL

3.8.1. A autorizada deverá adaptar sua operação às condições específicas do evento, incluindo:

I – horários de funcionamento;

II – orientações da Administração;

III – fluxo de público;

IV – exigências de segurança e organização;

3.8.2. Deverá, ainda, ajustar-se a situações supervenientes, desde que compatíveis com o objeto e devidamente comunicadas pela Administração.

3.8.3. A autorizada deverá cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pela fiel execução das condições técnicas e operacionais definidas.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por fiscal designado, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados e aos prazos de execução.

4.2 Os servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão os servidores:

Selenita do Belém Barbosa dos Santos, inscrita na matrícula nº 12051;

Jocelino Vitorino Alves, inscrito na matrícula nº 20801;

Jocenei Kitcki dos Santos, inscrito na matrícula nº 24121;

Osmara de Fátima Tussolini de Lima, inscrita na matrícula nº 59521;

Edilson Sant Anna Filho, inscrito na matrícula nº 60101;

Lauan Fernando Gomes Mendes, inscrito na matrícula nº 19691;

Cesar Jose de Mattos, inscrito na matrícula nº 58571;

Pierry Guimaraes Ferrari, inscrito na matrícula nº 58621.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A autorizada deverá executar a exploração do espaço público em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, observando integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.2 Durante a execução do objeto, a autorizada deverá:

5.2.1 Manter funcionamento contínuo das atividades durante todo o período do evento, nos horários definidos pela Administração;

5.2.2 Garantir atendimento adequado ao público, compatível com o fluxo estimado de participantes, assegurando qualidade, agilidade e regularidade na prestação das atividades;

5.2.3 Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança, ambientais e demais legislações aplicáveis à atividade desenvolvida;



5.2.4 Manter o espaço permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de uso, incluindo a correta destinação de resíduos;

5.2.5 Disponibilizar estrutura física, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto, em condições adequadas de funcionamento e segurança;

5.2.6 Manter equipe suficiente e devidamente capacitada para a execução das atividades, de acordo com as exigências do lote;

5.2.7 Observar os limites físicos do espaço autorizado, conforme layout definido pela Administração;

5.2.8 Respeitar os valores máximos estabelecidos para comercialização, quando aplicável;

5.2.9 Adaptar-se às condições operacionais do evento, incluindo horários, fluxo de público, orientações da Administração e eventuais ajustes necessários ao bom funcionamento das atividades;

5.2.10 Ajustar-se a situações supervenientes que possam ocorrer durante o evento, desde que compatíveis com o objeto e previamente comunicadas pela Administração;

5.3 A execução do objeto será realizada por conta e risco da autorizada, sendo esta responsável pela plena operacionalização das atividades e pelo cumprimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência.

5.4 A celebração do Termo não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Pinhão e o homologado.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada à autorizada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de repasse, total ou parcial, da autorização de uso do espaço público concedido, seja a título gratuito ou oneroso, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da Administração Municipal.

6.2 Não será admitida a transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto, permanecendo a autorizada integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes deste edital e do Termo de Referência.

6.3 Será admitida, como medida de apoio operacional e de organização do espaço, a participação de comerciantes interessados, desde que:

6.3.1 Não haja transferência da titularidade da autorização de uso;

6.3.2 A autorizada permaneça integralmente responsável pela gestão, operação e cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.4 Na hipótese prevista no item anterior, a autorizada deverá:

6.4.1 Zelar pela regularidade da atuação de todos os comerciantes envolvidos;

6.4.2 Garantir o cumprimento das normas sanitárias, de segurança, higiene e precificação estabelecidas pelo Município;

6.4.3 Observar, obrigatoriamente, a reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos espaços ao comércio local, assegurando a aplicação de desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário estabelecido;

6.4.4 Manter sob sua responsabilidade integral a arrecadação, organização, supervisão e apoio logístico das atividades desenvolvidas pelos comerciantes;

6.4.5 Apresentar previamente à Administração relação completa dos comerciantes participantes, contendo, no mínimo, nome, CPF ou CNPJ, endereço e descrição da atividade exercida.

6.5 A participação de comerciantes interessados não se caracteriza como subcontratação, sendo considerada atividade acessória de apoio operacional, vedada qualquer forma de repasse de responsabilidade contratual a terceiros.

6.6 O descumprimento das disposições deste item sujeitará a autorizada às sanções previstas no edital e na legislação aplicável, podendo ensejar, inclusive:

- 6.6.1** Aplicação de penalidades administrativas;
- 6.6.2** Revogação da autorização de uso;
- 6.6.3** Perda dos valores pagos, sem direito a restituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO PELA AUTORIZAÇÃO

7.1 O valor ofertado pela autorizada deverá ser pago em parcela única, no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da declaração do vencedor na sessão pública e da respectiva convocação realizada no mesmo ato.

7.2 Após a declaração do vencedor, a proponente deverá comparecer ao Setor de Tributação do Município de Pinhão para emissão da guia de recolhimento correspondente ao lote homologado.

7.3 O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo estabelecido no item 7.1, constituindo condição indispensável para a formalização da autorização de uso.

7.4 O não pagamento no prazo estipulado implicará:

- I – perda do direito à autorização de uso do espaço público;
- II – convocação do próximo classificado, respeitada a ordem de classificação;

7.5 A formalização da autorização de uso onerosa ficará condicionada à comprovação do pagamento integral do valor ofertado.

7.6 Nos casos em que houver exigência de seguro, especialmente para exploração de estacionamento, a autorizada deverá apresentar a apólice no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da formalização da autorização de uso, como condição para início da exploração do espaço.

7.7 O início da exploração do espaço ficará condicionado à apresentação da apólice.

7.8 Todos os encargos civis, trabalhistas, comerciais, fiscais, securitários e previdenciários decorrentes da atividade exploratória serão de responsabilidade exclusiva da autorizada, não cabendo qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 A realização da 19ª Festa do Pinhão poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos, consumo de recursos naturais e uso temporário de espaço público.

8.2 Para mitigação desses impactos, a autorizada deverá:

- I – realizar o correto gerenciamento e descarte dos resíduos gerados;
- II – manter o espaço limpo e organizado durante todo o evento;
- III – utilizar, sempre que possível, materiais que reduzam impactos ambientais;
- IV – adotar práticas de uso racional de água e energia;
- V – cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis;

8.3 A Administração realizará fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações ambientais, podendo notificar a autorizada e aplicar sanções em caso de irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

9.1 Constituem obrigações da autorizada, vencedora do Chamamento Público para exploração onerosa dos espaços públicos durante a 19ª Festa do Pinhão:

- 9.1.1** Respeitar rigorosamente os limites físicos e estruturais definidos nos layouts fornecidos pelo Município, sendo vedadas alterações, ampliações ou remanejamentos sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 9.1.2** Utilizar exclusivamente as estruturas disponibilizadas ou autorizadas pelo Município, sendo vedada a instalação de quaisquer equipamentos, tendas, barracas ou estruturas não previstas no projeto técnico oficial do evento ou não previamente autorizadas;
- 9.1.3** Comercializar produtos e serviços observando os valores máximos definidos no Termo de Referência, quando aplicáveis, especialmente quanto a itens de alimentação, bebidas e tarifas de estacionamento;
- 9.1.4** Zelar pela segurança, higiene, organização, limpeza e conservação das áreas sob sua responsabilidade, durante todo o período de funcionamento e após o encerramento do evento, promovendo a retirada integral de resíduos, materiais e estruturas próprias;
- 9.1.5** Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações, registros técnicos e seguros obrigatórios exigidos pela legislação vigente, de acordo com a natureza da atividade explorada;
- 9.1.6** Manter equipe de trabalho devidamente identificada, uniformizada e em número compatível com a operação, assegurando atendimento adequado ao público e condições de segurança, higiene e acessibilidade;
- 9.1.7** Garantir a integridade e o adequado uso das estruturas públicas disponibilizadas, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;
- 9.1.8** Cumprir integralmente as orientações, determinações e normas expedidas pela Administração Municipal ou pela Comissão Organizadora do evento, inclusive quanto a horários de funcionamento, abastecimento, circulação de veículos e controle de acesso;
- 9.1.9** Não repassar, sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, a autorização de uso do espaço público, salvo mediante autorização expressa e formal do Município;
- 9.1.10** Adotar medidas de segurança no fornecimento de produtos, sendo vedada a entrega de bebidas em recipientes de vidro diretamente ao público, devendo, quando aplicável, serem utilizadas embalagens ou recipientes adequados que não ofereçam risco à coletividade;
- 9.1.11** Observar, quando aplicável ao lote, a reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos espaços ao comércio local, bem como conceder desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário dos espaços, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 9.1.12** Responder integralmente pelas relações comerciais, trabalhistas, tributárias, civis e quaisquer outras decorrentes da exploração do espaço, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9.1.13** Cumprir integralmente as disposições constantes no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** São obrigações da contratante:
- 10.1.1** Comunicar formalmente à autorizada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização;
- 10.1.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela autorizada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, podendo, para tanto, realizar inspeções, solicitar documentos e adotar as medidas necessárias à adequada execução do objeto;



10.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução das atividades, sempre que solicitados pela autorizada, desde que relacionados ao objeto da autorização;

10.1.4 Disponibilizar os espaços públicos objeto da autorização, devidamente delimitados e organizados, conforme previsto no Termo de Referência e no projeto técnico do evento;

10.1.5 Assegurar a estrutura básica do evento, quando aplicável, incluindo aspectos relacionados à organização geral, logística e infraestrutura sob responsabilidade da Administração;

10.1.6 Exercer o poder de fiscalização e controle da execução, podendo determinar ajustes, correções e adequações necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.7 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela autorizada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela autorizada, seus empregados, prepostos ou colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

11.1 A autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, nos seguintes casos:

11.1.1 Interesse público superveniente;

11.1.2 Descumprimento das condições estabelecidas;

11.1.3 Risco à segurança ou à coletividade;

11.1.4 A revogação da autorização, quando motivada por descumprimento das obrigações pela autorizada, não dará direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

12.1 A autorização de uso onerosa possui natureza precária, personalíssima e revogável, podendo ser extinta a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado.

12.2 A autorização não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou de subordinação entre a Administração Pública e a autorizada, seus empregados, prepostos ou terceiros.

12.3 Toda atividade executada em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como produtos ou serviços não aprovados pela fiscalização, deverão ser imediatamente adequados ou substituídos pela autorizada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O descumprimento das obrigações sujeitará a autorizada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, podendo incluir:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade;

12.5 Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização, conforme gravidade da infração e nos termos definidos no edital.

12.6 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12.7 Caberá recurso administrativo contra a aplicação de sanções, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8 Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhão/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente procedimento.

13.2 E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

PARTES

(...)

TESTEMUNHAS

(...)





Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO E CULTURA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SELENITA DO BELEM BARBOSA DOS SANTOS	
E-MAIL: SEMECPHO@GMAIL.COM	TELEFONE: 42 3677-8440
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE O EVENTO PARA A 19ª FESTA DO PINHÃO, ENTRE OS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2026	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: CONSIDERANDO O CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026, A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 19ª FESTA DO PINHÃO NOMEADA POR MEIO DO DECRETO N.º 64/2026, EM ATA DELIBERATIVA, APONTOU A NECESSIDADE DE PROCESSOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PERMITINDO QUE INTERESSADOS ADQUIRAM DIREITOS DE USO DE ÁREAS ESPECÍFICAS DURANTE O EVENTO. ESSES ESPAÇOS INCLUEM A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES E COZINHA DO CENTRO DE EVENTOS ATÍLIO CHAVES E ESTACIONAMENTO.	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/BEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE 03 (TRÊS) LOTES, CONFORME DETALHAMENTO.	
INDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA: 67673	

PINHÃO, 17 DE ABRIL DE 2026.

Assinado por:

Selenita Barbosa dos Santos

24/04/2026 - 11:21

5PKJZEKRW6W1VA6R4E2YG

SELENITA DO BELEM BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA, A TÍTULO PRECÁRIO, PERSONALÍSSIMO, INTRANSFERÍVEL E POR PRAZO DETERMINADO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 19ª FESTA DO PINHÃO, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR.**

1.2 A autorização compreenderá a exploração econômica dos espaços públicos previamente delimitados, incluindo a ocupação, instalação, organização, funcionamento e desmobilização das atividades comerciais durante o período do evento.

1.3 A relação jurídica decorrente deste procedimento possui natureza administrativa precária, não configurando contratação de serviços, nem gerando vínculo empregatício, previdenciário ou qualquer obrigação trabalhista entre a Administração e a autorizada ou seus prepostos.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A realização da **19ª Festa do Pinhão**, promovida pelo Município de Pinhão/PR, configura evento de relevante interesse público, de caráter cultural, recreativo, turístico e econômico, com significativa capacidade de atração de público e impacto direto na dinamização da economia local.

Diante da dimensão do evento e da estimativa de elevado fluxo de visitantes, faz-se necessária a adequada organização dos espaços públicos destinados à exploração de atividades comerciais, de forma a garantir o ordenamento, a segurança e a qualidade dos serviços prestados ao público.

A exploração dos espaços públicos será realizada mediante **autorização de uso onerosa**, considerando que se trata de utilização de bem público por particulares para fins econômicos, não se caracterizando como contratação de serviços pela Administração.

Os valores relativos à utilização dos espaços possuem natureza de preço público, encontrando-se previamente estabelecidos e regulamentados pela Lei Complementar nº 09/2010, o que confere segurança jurídica, transparência e padronização à cobrança pela utilização dos espaços públicos.

Ressalta-se que o Município permanecerá responsável pela organização geral do evento, incluindo a disponibilização da estrutura básica, segurança, logística e programação, cabendo aos autorizados exclusivamente a exploração econômica dos espaços concedidos.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

A adoção do procedimento de **Chamamento Público** justifica-se pela necessidade de assegurar ampla publicidade, isonomia entre os interessados e seleção objetiva, especialmente diante da limitação física dos espaços disponíveis e da impossibilidade de atendimento irrestrito a todos os interessados.

O critério de julgamento adotado será o de **maior oferta por lote**, medida que se mostra adequada à natureza econômica da autorização, visando à maximização da receita pública e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O prazo de disponibilização do edital será de 02 (dois) dias úteis, considerando o cronograma do evento e a necessidade de viabilizar, em tempo hábil, a organização da estrutura, montagem dos espaços e operacionalização das atividades, sem prejuízo da ampla divulgação do chamamento.

A presente seleção observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

A organização da exploração dos espaços comerciais mostra-se indispensável para assegurar:

- I – o ordenamento e controle da ocupação do espaço público;
- II – a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- III – a adequada prestação de serviços aos usuários do evento;
- IV – a prevenção de ocupações irregulares e atividades informais desordenadas;
- V – a eficiência operacional e logística do evento;
- VI – o incentivo à atividade econômica local;
- VII – a geração de receita ao Município.

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade, adequação e viabilidade da adoção do chamamento público para outorga de autorização de uso onerosa dos espaços públicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

O procedimento será realizado por meio de Chamamento Público, destinado à seleção de interessados na outorga de autorização de uso onerosa de espaços públicos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

O objeto será dividido em **03 (três) lotes**, conforme descrito neste Termo de Referência, considerando a natureza das atividades, a viabilidade operacional e a adequada organização do evento.

A seleção dos interessados será realizada por lote, adotando-se como critério de julgamento a **MAIOR OFERTA POR LOTE**, observados os valores mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Será considerada vencedora, para cada lote, a proposta que, cumulativamente:

- I – apresentar a maior oferta econômica;
- II – atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;
- III – demonstrar viabilidade de execução, compatível com as condições técnicas e operacionais exigidas.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem valores inferiores aos mínimos estabelecidos para o respectivo lote;
- II – estiverem em desacordo com as exigências do edital ou deste Termo de Referência;
- III – apresentarem vícios insanáveis ou irregularidades formais que comprometam sua validade;
- IV – se mostrarem manifestamente inexequíveis, incompatíveis com a realidade econômica da exploração ou com as obrigações assumidas.

Classificação das propostas

As propostas serão classificadas **por lote**, em ordem **decrecente de valor ofertado**, sendo considerada mais bem classificada aquela que apresentar a maior oferta.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita, ou a proponente não atenda às exigências de habilitação, serão analisadas as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida.

Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o seguinte procedimento:

- I – será realizado **sorteio público**, imediatamente após a constatação do empate, na presença dos interessados, com registro em ata;
- II – o sorteio será realizado por método aleatório, podendo ser eletrônico ou manual, mediante a inserção dos nomes das empresas empatadas em recipiente opaco, com retirada aleatória de um nome;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

III – será assegurado aos presentes o direito de conferência dos nomes das empresas participantes antes da realização do sorteio;

IV – a empresa sorteada será convocada para apresentar **nova oferta (lance de desempate)**, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

V – caso a empresa convocada não apresente nova oferta ou mantenha o valor originalmente proposto, será realizado **novo sorteio entre as demais empresas empatadas**, excluindo-se aquela já convocada;

VI – O procedimento será repetido sucessivamente com as demais empresas empatadas ainda não convocadas, mediante novos sorteios, até que uma delas apresente nova oferta válida.

Negociação

Encerrada a fase de classificação e, se for o caso, o procedimento de desempate, a Administração poderá, de forma motivada, promover negociação com as proponentes, visando à obtenção de propostas mais vantajosas.

Considerando que as propostas serão inicialmente apresentadas em envelope lacrado, será oportunizado, **durante a sessão pública, às proponentes presentes**, que apresentem **nova proposta**, com valor superior ao originalmente ofertado.

A negociação será realizada de forma sucessiva, respeitada a ordem de classificação, iniciando-se pela proponente melhor classificada e, em seguida, pelas demais, assegurada igualdade de condições às participantes presentes.

Para fins de negociação, será considerado como parâmetro de vantajosidade o acréscimo mínimo de **3% (três por cento) sobre o valor mínimo de cada lote**, conforme abaixo:

- **Lote 01:** valor mínimo R\$ 20.000,00 → parâmetro: **R\$ 600,00 → 20.600,00**
- **Lote 02:** valor mínimo R\$ 200.000,00 → parâmetro: **R\$ 6.000,00 → 206.000,00**
- **Lote 03:** valor mínimo R\$ 90.000,00 → parâmetro: **R\$ 2.700,00 → 92.700,00**

As novas propostas deverão ser apresentadas imediatamente em sessão, sendo devidamente registradas em ata, passando a integrar a ordem final de classificação.

A ausência de apresentação de nova proposta não implicará desclassificação, permanecendo válida a proposta originalmente apresentada.

A classificação final considerará os valores ajustados durante a sessão, servindo como base para eventual convocação das remanescentes, em caso de desistência, inabilitação ou descumprimento das condições pela primeira colocada.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na outorga de autorização de uso onerosa de espaços públicos, organizados em lotes, destinados à exploração econômica durante a realização da 19ª Festa do Pinhão, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. A modelagem da solução observa as diretrizes técnicas definidas no ETP, especialmente quanto à necessidade de organização dos espaços, controle da atividade comercial, garantia das condições sanitárias e adequada prestação de serviços ao público.

4.3. Os espaços públicos serão estruturados e delimitados pela Administração, cabendo à autorizada a exploração econômica do respectivo lote, nos limites e condições estabelecidos.

4.4. A solução está estruturada em lotes distintos, considerando a natureza das atividades, a capacidade de atendimento, o fluxo de público e a viabilidade operacional, compreendendo, dentre outros:

- a.** Atividades de preparo e comercialização de alimentos e bebidas;
- b.** Organização e operação de praça de alimentação;
- c.** Exploração de estacionamento de veículos;

4.5. A execução da autorização compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- a.** Instalação das estruturas, incluindo montagem, adequação e organização do espaço, conforme layout definido pela Administração;
- b.** Operação durante o evento, com atendimento ao público, fornecimento de produtos e serviços, observância dos preços máximos quando estabelecidos, e cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de funcionamento;
- c.** Desmobilização, incluindo desmontagem das estruturas, retirada de equipamentos e limpeza do espaço, com restituição nas condições adequadas de uso;

4.6. A autorizada deverá observar integralmente as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a.** Capacidade mínima de atendimento definida para cada lote;
- b.** Estrutura física e equipamentos necessários;
- c.** Controle de preços, quando aplicável;
- d.** Cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança;
- e.** Manutenção da organização e limpeza do espaço.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

4.7. A exploração dos espaços será realizada por conta e risco da autorizada, sendo esta responsável por todos os aspectos operacionais, financeiros, trabalhistas e legais decorrentes da atividade.

4.8. A autorizada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer prejuízos decorrentes de falhas na execução.

4.9. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto à qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao público.

4.10. A solução adotada assegura o adequado ordenamento do espaço público, a eficiência operacional do evento, a segurança dos usuários e a exploração econômica organizada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O procedimento será formalizado administrativamente como inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, sendo operacionalizado por meio de chamamento público.

O chamamento público será conduzido com observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade. A seleção será realizada com base no critério de maior oferta por lote, considerando a natureza econômica da autorização de uso onerosa, visando à maximização da receita pública e à adequada exploração dos espaços.

A exploração onerosa dos espaços públicos observará o princípio da economicidade, buscando:

- I – a otimização dos recursos públicos;
- II – a redução de custos diretos do Município com a realização do evento;
- III – a maximização da arrecadação decorrente da utilização do bem público.

O procedimento deverá assegurar:

- I – ampla divulgação do edital de chamamento público;
- II – acesso irrestrito às informações pelos interessados;
- III – critérios objetivos de seleção;
- IV – transparência na análise e julgamento das propostas.

O modelo adotado visa garantir a exploração comercial organizada, eficiente e alinhada ao interesse público, promovendo a valorização do evento, o incentivo à atividade econômica local e a adequada utilização do espaço público.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

6. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
68514	COZINHA E BAR CENTRO DE EVENTOS ATÍLIO CHAVES: AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE ALMOÇO. CONFORME CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, SANITÁRIAS E COMERCIAIS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	1	20.000,00	20.000,00
VALOR MÍNIMO DO LOTE				R\$ 20.000,00	

6.1 O Lote 01 trata da autorização de uso onerosa para fins de exploração comercial, e, de alimentos e bebidas durante a 19ª Festa do Pinhão, abrangendo um conjunto de estruturas previamente locadas e montadas pelo Município, em áreas distintas e com finalidades específicas.

6.2 A empresa deve comprovar a execução de serviços semelhantes com capacidade para atender um **público de no mínimo 1000 (mil) pessoas**.

6.3 A empresa deve promover almoço no domingo do dia 10 de maio de 2026, sendo que pelo menos 20% dos pratos devem ser a base da semente do pinhão.

6.4 Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os stands, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

6.5 Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.

6.6 A empresa deverá ter estoque suficiente para fornecer os produtos durante todo o evento.

6.7 A estrutura vinculada a este lote será distribuída conforme segue:

6.7.1 Espaço de 50x30m: situado no Centro de Eventos Atílio Chaves, será destinado à livre organização da empresa autorizada, que poderá utilizar o local para montagem de estrutura



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

gastronômica personalizada ou qualquer outro modelo de ponto de venda de gêneros alimentícios, observadas as normas de segurança e higiene alimentar;

6.7.2 Espaço de 176,89m²: sendo bar e cozinha do Centro de Eventos Atílio Chaves, será destinado à livre organização da empresa autorizada, que poderá utilizar o local para montagem de estrutura de exploração comercial, de alimentos e bebidas, observadas as normas de segurança e higiene alimentar.

6.7.3 Não serão disponibilizadas mesas e cadeiras pelo Município. Para a realização do almoço no Centro de Eventos Atílio Chaves, caberá exclusivamente à empresa a disponibilização, montagem, organização e retirada de mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atendimento ao público.

6.8 Itens obrigatórios e controle de preços

TABELA 01 - BEBIDAS	
DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS 500 ML	R\$ 5,00
CERVEJAS TRADICIONAIS LATA 350 ML	R\$ 8,00
CERVEJA SEM ÁCOOL	R\$ 12,00
CHOPP 400 ML	R\$ 13,00
CHOPP 500 ML	R\$ 15,00
DRINKS EM GERAL (CAIPIRINHAS, KAPETA, DOSES E OUTROS) MÍNIMO 500 ML	R\$ 40,00

TABELA 02 - COMIDAS	
DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
LANCHES (HAMBÚRGUER SIMPLES)	R\$ 30,00
CREPE	R\$ 15,00
CHURROS	R\$ 14,00
MINI PIZZA	R\$ 15,00
PORÇÕES EM GERAL - BATATA FRITA 200gr	R\$ 20,00
ESPETINHO 200gr	R\$ 10,00
SALGADOS FRITOS E ASSADOS 200gr	R\$ 10,00
COXINHA NO COPO 350gr	R\$ 20,00
CACHORRO QUENTE SIMPLES	R\$ 20,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor	Valor
------	-----------	-----	-----	-------	-------

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ.

www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

				Unitário	Total
68515	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E PRODUTOS DIVERSOS DURANTE A 19ª FESTA DO PINHÃO. INCLUI A CESSÃO DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO, BARES, ESPAÇO PARA FOOD TRUCKS, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, SANITÁRIAS E COMERCIAIS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	1	200.000,00	200.000,00
VALOR MÍNIMO DO LOTE				R\$ 200.000,00	

6.9 O Lote 02 trata da autorização de uso onerosa para fins de exploração comercial, e, de alimentos durante a 19ª Festa do Pinhão, abrangendo estrutura coberta previamente locadas e montadas pelo Município.

6.10 A empresa deve comprovar a execução de serviços semelhantes com capacidade para atender um público de no **mínimo 5000 (cinco mil)** pessoas.

6.11 Não serão fornecidas tentas e estruturas, mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

6.12 Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.

6.13 A empresa deverá ter estoque suficiente para fornecer os produtos durante todo o evento.

6.14. Valores de Locação dos Espaços

Stand de Alimentação – 4x3m: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade

Bar – 2,30x3,30m: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por unidade

- Área 1 – 30x3 mts;
- Área 2 - 60x3 mts;
- Área 3 – 30x3 mts.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

6.14.1 A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, **73 (setenta e três) conjuntos de mesas**, cada um composto por **04 (quatro) cadeiras**, totalizando **292 (duzentas e noventa e duas) cadeiras**, em condições adequadas de uso, higiene e segurança.

6.15 Reserva ao comércio local

6.15.1 Com vistas ao incentivo econômico e à valorização do comércio municipal, 20% (vinte por cento) de todos os espaços comerciais vinculados ao Lote 02 deverão ser obrigatoriamente destinados a comerciantes locais de Pinhão, os quais também terão direito a 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor unitário do espaço. O percentual aplica-se tanto aos stands de alimentação quanto ao bar.

6.15.2 A empresa deverá viabilizar essa destinação preferencial, realizando os contatos, cadastros e reservas devidas. Em caso de desinteresse formalizado por parte do comércio local, os espaços poderão ser remanejados para terceiros externos, respeitado o valor cheio de locação.

6.16 Vedação ao uso de garrafas de vidro

6.16.1 Fica expressamente proibida a entrega de bebidas ao público consumidor em garrafas de vidro ou qualquer outro recipiente que possa representar risco à segurança dos participantes. A comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro é permitida, no entanto, a empresa autorizada deverá promover a retirada da bebida do recipiente original e realizar o envase em copo descartável, plástico ou outro recipiente adequado, de forma que o consumidor não tenha acesso direto à garrafa.

6.16.2 Essa exigência visa garantir a segurança dos frequentadores do evento, evitando acidentes e situações de risco, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação de sanções, inclusive a revogação da autorização de uso, nos termos previstos neste Termo de Referência.

6.17 A estrutura vinculada a este lote será distribuída da seguinte maneira:

a. 24 stands para alimentação (4x3m): montados em pavilhão coberto e padronizado, localizado em área exclusiva e central da Praça de Alimentação. Esses espaços destinam-se exclusivamente à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas. O pavilhão contará com instalação elétrica, cobertura e delimitação individual de cada unidade, sendo vedada a comercialização de produtos não alimentícios nesta área.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

- b. 06 bares (2,30x3,30m):** estrategicamente posicionados abaixo das arquibancadas da arena de rodeio, atenderão diretamente ao público presente nos shows e nas provas do rodeio. A estrutura será padronizada e já montada pelo Município, incluindo ponto de energia e delimitação física. Os bares poderão comercializar bebidas em geral, respeitando os preços máximos fixados para os itens obrigatórios.
- c. Espaço livre de 20x20m:** situado em pavilhão específico próximo à Praça de Alimentação, será destinado à livre organização da empresa autorizada, que poderá utilizar o local para de *food-trucks*, montagem de estrutura gastronômica personalizada ou qualquer outro modelo de ponto de venda de gêneros alimentícios, observadas as normas de segurança e higiene alimentar.

6.18 Itens obrigatórios e controle de preços

TABELA 01 - BEBIDAS	
DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS 500 ML	R\$ 5,00
CERVEJAS TRADICIONAIS LATA 350 ML	R\$ 8,00
CERVEJA SEM ÁCOOL	R\$ 12,00
CHOPP 400 ML	R\$ 13,00
CHOPP 500 ML	R\$ 15,00
DRINKS EM GERAL (CAIPIRINHAS, KAPETA, DOSES E OUTROS) MÍNIMO 500 ML	R\$ 40,00

TABELA 02 - COMIDAS	
DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR UND
LANCHES (HAMBÚRGUER SIMPLES)	R\$ 30,00
CREPE	R\$ 15,00
CHURROS	R\$ 14,00
MINI PIZZA	R\$ 15,00
PORÇÕES EM GERAL - BATATA FRITA 200gr	R\$ 20,00
ESPETINHO 200gr	R\$ 10,00
SALGADOS FRITOS E ASSADOS 200gr	R\$ 10,00
COXINHA NO COPO 350gr	R\$ 20,00
CACHORRO QUENTE SIMPLES	R\$ 20,00

6.19 ESPECIFICAÇÕES LOTES 01 E 02



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

6.20 Os valores referentes aos lotes 01 e 02 deverão, obrigatoriamente, observar os preços máximos estabelecidos neste Termo, devendo tais itens estar devidamente identificados por meio de banners visíveis ao público, contendo a descrição dos produtos e seus respectivos preços.

6.21 Os itens constantes da Tabela 1 e Tabela 2 deverão compor, **obrigatoriamente,** o mínimo de 20% (vinte por cento) do total de itens ofertados no cardápio de alimentos e bebidas, sendo este percentual restrito exclusivamente aos itens previstos nas referidas tabelas, não se aplicando às demais bebidas ou produtos comercializados.

6.22 Os demais itens poderão ser comercializados livremente, inclusive as bebidas não constantes das Tabelas 1 e 2, desde que respeitadas todas as normas legais e sanitárias aplicáveis, devendo igualmente estar identificados por meio de banners, com indicação clara dos produtos e preços, utilizando-se cores distintas daquelas adotadas para os itens tabelados, a fim de facilitar a identificação pelo consumidor.

6.23 No que se refere às bebidas, deverão ser comercializadas, preferencialmente, produtos das seguintes marcas ou equivalentes de qualidade similar: Brahma, Skol, Antarctica Original, Bohemia, Budweiser, Stella Artois, Corona Extra, Colorado, Patagonia, Caracu, Kronenbier, Adriática, Heineken (inclusive versão 0.0), Amstel, Sol, Tiger, Lagunitas, Baden Baden, Eisenbahn, bem como refrigerantes e energéticos das marcas Guaraná Antarctica, Pepsi, Sukita, Soda Limonada, Coca-Cola, Beats, Fusion, Red Bull e Monster, admitida a substituição por superiores.

Obs.: Em nenhuma hipótese a lista de bebidas preferenciais será considerada para fins de composição do percentual mínimo previsto nesta cláusula.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
68516	ESTACIONAMENTO. AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ÁREAS PÚBLICAS DEMARCADAS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 3.341 VAGAS, DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO DE 2026. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO,	SERV	1	90.000,00	90.000,00



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

	SINALIZAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO E COBRANÇA, DENTRO DOS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
VALOR MÍNIMO DO LOTE				R\$ 90.000,00	

6.24 O Lote 03 refere-se à autorização de uso onerosa de áreas públicas previamente definidas e demarcadas pelo Município, destinadas à exploração comercial de estacionamento de veículos durante os dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, por ocasião da realização da 19ª Festa do Pinhão.

6.25 A empresa vencedora da disputa terá direito à exploração exclusiva das áreas disponibilizadas, sendo responsável por toda a operação do serviço, inclusive pela organização, controle de entrada e saída, segurança, sinalização, atendimento ao público, guarda dos veículos e conservação das áreas durante o período do evento.

6.26 As áreas destinadas ao estacionamento totalizam uma **estimativa de 3.341** vagas para veículos, distribuídas conforme levantamento técnico:

- Área 1: 5.641,81 m² – aproximadamente 215 veículos;
- Área 2: 2.959,75 m² – aproximadamente 120 veículos;
- Área 3: 3.079,06 m² – aproximadamente 150 veículos;
- Área 4: 1.709,56 m² – aproximadamente 88 veículos;
- Área 5: 4.688,06 m² – aproximadamente 138 veículos;
- Área 6: 28.077,06 m² – aproximadamente 1.397 veículos;
- Área 7: 21.164,56 m² – aproximadamente 1.027 veículos;
- Área 8: 1.827,67 m² – aproximadamente 100 veículos;
- Área 9: 3.079,06 m² – aproximadamente 72 veículos;
- Área 10: 879,35 m² – aproximadamente 34 veículos.

6.27 A estimativa foi calculada com base em 20 m² por veículo, incluindo espaço para circulação, manobra e segurança.

6.28 Tarifas máximas ao público

6.28.1 A empresa autorizada poderá cobrar os seguintes valores máximos dos usuários:

a. Veículos de passeio (até 2.000 kg):

- R\$ 20,00 por dia
- R\$ 50,00 pelo pacote dos três dias



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

b. Veículos de passeio (acima de 2.000 kg):

- R\$ 25,00 por dia
- R\$ 60,00 pelo pacote dos três dias

c. Motocicletas:

- R\$ 10,00 por dia
- R\$ 20,00 pelo pacote dos três dias

6.29 A cobrança de valores superiores aos aqui fixados será considerada infração contratual. E a emissão de comprovante de pagamento é obrigatória.

Obs.: A empresa autorizada deverá disponibilizar, por dia de evento, até 124 (cento e vinte e quatro) vagas de estacionamento para uso exclusivo do Município de Pinhão, áreas já demarcadas.

6.30 Segurança e Seguro obrigatório

A empresa autorizada deverá garantir a guarda segura dos veículos durante todo o período de permanência no local, mantendo equipe de seguranças privados, devidamente uniformizados e identificados, em número suficiente para cobrir as três áreas autorizadas.

6.30.1 Além disso, será obrigatória a contratação de seguro sob sua responsabilidade, durante o período de funcionamento do estacionamento. A empresa deverá apresentar, antes do início da atividade, cópia da apólice vigente em nome da autorizada, com cobertura compatível com a capacidade estimada e os riscos envolvidos. A ausência da apólice implicará na imediata revogação da autorização.

6.30.2 A autorização será válida exclusivamente para os dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, sendo vedada qualquer forma de exploração antes ou após o período estabelecido.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 A definição do modelo de exploração dos espaços públicos foi precedida de análise técnica, com base nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar. A partir das análises realizadas, concluiu-se pela adoção do modelo de **autorização de uso onerosa com seleção baseada na maior oferta**.

7.2 Com base nos elementos técnicos levantados, estabelecem-se os seguintes **valores mínimos para participação**, por lote:



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

Nº DO LOTE	VALOR MÍNIMO R\$
01	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
02	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
03	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

7.3 Os valores mínimos definidos representam o patamar mínimo aceitável pela Administração para a outorga da autorização de uso onerosa, considerando o potencial de exploração econômica de cada lote.

7.4 Será admitida a apresentação de propostas com valores superiores aos mínimos estabelecidos, sendo tais propostas classificadas conforme o critério de julgamento previsto neste Termo de Referência.

7.5 A fixação dos valores mínimos tem por finalidade:

- I – evitar a subavaliação do uso do bem público;
- II – assegurar a obtenção de receita compatível com o potencial econômico do evento;
- III – garantir equilíbrio entre viabilidade econômica para os interessados e vantagem para a Administração.

7.6 O valor a ser pago pela concessão será o maior valor ofertado pelos proponentes, sendo que o valor mínimo total do presente chamamento é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados deverão comprovar:

- a) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida no edital;
- b) Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, especialmente relacionadas à exploração comercial de espaços públicos, organização de eventos ou atividades similares;
- c) Declaração de capacidade operacional, conforme modelo constante em anexo a este Termo de Referência;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Licença sanitária, quando aplicável à atividade a ser desenvolvida (LOTES 01 e 02).



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

8.2. DO SEGURO

8.2.1. Nos casos em que houver exigência de apólice de seguro, como na exploração de estacionamento, a empresa autorizada deverá apresentar a respectiva apólice em até 02 (dois) dias úteis após a formalização do contrato, como condição indispensável ao início da operação do espaço. A apólice deverá estar em nome da autorizada, conter cobertura compatível com os riscos da atividade e vigência correspondente ao período total da exploração.

8.2.2. A apólice deverá:

- I – estar em nome da autorizada;
- II – possuir cobertura compatível com os riscos da atividade desenvolvida;
- III – ter vigência correspondente a todo o período de execução;

8.2.3. O início das atividades ficará condicionado à apresentação da apólice.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

9.1 A autorizada deverá executar a exploração do espaço público em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

9.2. RESPONSABILIDADE OPERACIONAL E LEGAL

9.2.1. A autorizada será integralmente responsável:

- I – pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução do objeto;
- II – por quaisquer demandas judiciais decorrentes de sua atuação, inclusive aquelas relacionadas a seus empregados, prepostos ou terceiros;
- III – por todos os ônus tributários ordinários e extraordinários incidentes sobre a atividade desenvolvida;

9.2.2. A execução do objeto ocorrerá por conta e risco da autorizada, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública.

9.3. EQUIPE E CONDIÇÕES DE TRABALHO

9.3.1. A autorizada deverá:



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

- I – disponibilizar equipe em número suficiente e com qualificação compatível com a atividade desenvolvida;
- II – manter seus colaboradores devidamente uniformizados, de forma a permitir sua identificação durante o evento;
- III – garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às atividades desempenhadas;

9.4. ESTRUTURA E INSTALAÇÃO

9.4.1. A autorizada deverá instalar estrutura física adequada ao objeto do lote, observando:

- I – condições de segurança estrutural;
- II – compatibilidade com o layout definido pela Administração;
- III – adequação às normas técnicas aplicáveis;
- IV – organização e disposição adequada dos equipamentos;

9.4.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da autorizada.

9.5. HIGIENE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE SANITÁRIA

9.5.1. A autorizada deverá:

- I – manter o espaço permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de uso;
- II – cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes;
- III – adotar medidas de controle de qualidade dos produtos comercializados;
- IV – garantir condições adequadas de armazenamento, manipulação e conservação de alimentos e bebidas;

9.6. OPERAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

9.6.1. A autorizada deverá:

- I – garantir funcionamento contínuo durante todo o período do evento;
- II – assegurar atendimento compatível com o fluxo estimado de público;
- III – evitar interrupções injustificadas na prestação das atividades;

9.7. CONTROLE DE PREÇOS



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

9.7.1. A autorizada deverá observar os valores máximos definidos pela Administração, quando aplicáveis, sendo vedada a cobrança de preços superiores aos estabelecidos.

9.7.2. Os preços praticados deverão ser expostos de forma **clara, legível e visível ao público**, em local de fácil identificação.

9.7.3. A autorizada deverá afixar, em local visível, **cartazes informativos contendo a proibição da venda de bebidas alcoólicas e de produtos que possam causar dependência física ou psíquica a menores de 18 (dezoito) anos**, em conformidade com a legislação vigente.

9.8. ADEQUAÇÃO OPERACIONAL

9.8.1. A autorizada deverá adaptar sua operação às condições específicas do evento, incluindo:

- I – horários de funcionamento;
- II – orientações da Administração;
- III – fluxo de público;
- IV – exigências de segurança e organização;

9.8.2. Deverá, ainda, ajustar-se a situações supervenientes, desde que compatíveis com o objeto e devidamente comunicadas pela Administração.

9.8.3. A autorizada deverá cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, sendo responsável pela fiel execução das condições técnicas e operacionais definidas.

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A exploração dos espaços públicos objeto da presente autorização ocorrerá no âmbito da **19ª Festa do Pinhão**, nos dias **08, 09 e 10 de maio de 2026**, no Município de Pinhão/PR.

10.2. O evento será realizado no **Parque Coronel Lustosa** e no **Centro de Eventos Atílio Chaves Ferreira**, localizados na Rodovia PR-170, em área de fácil acesso, porém fora da região central do Município.

10.3. Para fins de referência técnica e geográfica, o local do evento encontra-se nas seguintes coordenadas:

- Latitude: 25°40'43" S
- Longitude: 51°38'04" W

10.4. A autorização compreenderá os períodos necessários à:

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ.

www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

- I – instalação e montagem das estruturas;
- II – operação durante os dias de realização do evento;
- III – desmontagem, desmobilização e desocupação dos espaços.

10.5. Os espaços destinados à exploração serão previamente **estruturados, organizados e demarcados pela Administração Municipal**, conforme projeto técnico do evento.

10.6. Cada lote possuirá **layout específico**, contendo planta baixa e delimitação física, os quais integrarão o edital como anexos e deverão ser integralmente respeitados pelas autorizadas.

10.7. A DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS OCORRERÁ CONFORME OS SEGUINTE LOTES:

10.7.1. LOTE 01 – COZINHA E BAR (CENTRO DE EVENTOS ATÍLIO CHAVES FERREIRA)

- Espaço com dimensão aproximada de **50m x 30m**, destinado à instalação de estrutura de cozinha e bar, incluindo área para preparo e comercialização de alimentos e bebidas.
- A organização interna do espaço será de responsabilidade da autorizada, devendo observar as normas sanitárias, de segurança e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7.2. LOTE 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Compreende:

- I – pavilhão destinado à instalação de stands de alimentação;
- II – bares localizados sob as arquibancadas da arena de rodeio e outros locais demarcados pela comissão distribuídos nas dependências do parque.
- III – área livre aproximada de **20m x 20m**, destinada à implantação de estruturas complementares para comercialização de alimentos;

A autorizada será responsável pela organização e gestão integral do espaço.

10.7.3. LOTE 03 – ESTACIONAMENTO

- Compreende áreas abertas, contíguas ao Parque Coronel Lustosa, destinadas à exploração de estacionamento de veículos, com capacidade estimada de aproximadamente **3.341 vagas**, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

10.8. A utilização dos espaços deverá respeitar rigorosamente os limites definidos nos layouts aprovados pela Administração, sendo vedada a ocupação de áreas não autorizadas.

10.9. O descumprimento dos limites físicos estabelecidos será considerado infração, sujeitando a autorizada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital.

10.10. Ao final do período de exploração, a autorizada deverá **restituir o espaço nas mesmas condições de recebimento**, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. A autorizada deverá executar a exploração do espaço público em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. Durante a execução do objeto, a autorizada deverá:

I – manter funcionamento contínuo das atividades durante todo o período do evento, nos horários definidos pela Administração;

II – garantir atendimento adequado ao público, compatível com o fluxo estimado de participantes, assegurando qualidade, agilidade e regularidade na prestação das atividades;

III – cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança, ambientais e demais legislações aplicáveis à atividade desenvolvida;

IV – manter o espaço permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de uso, incluindo a correta destinação de resíduos;

V – disponibilizar estrutura física, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto, em condições adequadas de funcionamento e segurança;

VI – manter equipe suficiente e devidamente capacitada para a execução das atividades, de acordo com as exigências do lote;

VII – observar os limites físicos do espaço autorizado, conforme layout definido pela Administração;

VIII – respeitar os valores máximos estabelecidos para comercialização, quando aplicável;

IX – adaptar-se às condições operacionais do evento, incluindo horários, fluxo de público, orientações da Administração e eventuais ajustes necessários ao bom funcionamento das atividades;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

X – ajustar-se a situações supervenientes que possam ocorrer durante o evento, desde que compatíveis com o objeto e previamente comunicadas pela Administração;

11.3. A execução do objeto será realizada por conta e risco da autorizada, sendo esta responsável pela plena operacionalização das atividades e pelo cumprimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da Contratante:

I – comunicar formalmente à autorizada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização;

II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela autorizada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, podendo, para tanto, realizar inspeções, solicitar documentos e adotar as medidas necessárias à adequada execução do objeto;

III – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução das atividades, sempre que solicitados pela autorizada, desde que relacionados ao objeto da autorização;

IV – disponibilizar os espaços públicos objeto da autorização, devidamente delimitados e organizados, conforme previsto neste Termo de Referência e no projeto técnico do evento;

V – assegurar a estrutura básica do evento, quando aplicável, incluindo aspectos relacionados à organização geral, logística e infraestrutura sob responsabilidade da Administração;

VI – exercer o poder de fiscalização e controle da execução, podendo determinar ajustes, correções e adequações necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas;

VII – não responder por quaisquer compromissos assumidos pela autorizada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela autorizada, seus empregados, prepostos ou colaboradores.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da autorizada, vencedora do Chamamento Público para exploração onerosa dos espaços públicos durante a 19ª Festa do Pinhão:

I – respeitar rigorosamente os limites físicos e estruturais definidos nos layouts fornecidos pelo Município, sendo vedadas alterações, ampliações ou remanejamentos sem prévia e expressa autorização da Administração;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

- II – utilizar exclusivamente as estruturas disponibilizadas ou autorizadas pelo Município, sendo vedada a instalação de quaisquer equipamentos, tendas, barracas ou estruturas não previstas no projeto técnico oficial do evento ou não previamente autorizadas;
- III – comercializar produtos e serviços observando os valores máximos definidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis, especialmente quanto a itens de alimentação, bebidas e tarifas de estacionamento;
- IV – zelar pela segurança, higiene, organização, limpeza e conservação das áreas sob sua responsabilidade, durante todo o período de funcionamento e após o encerramento do evento, promovendo a retirada integral de resíduos, materiais e estruturas próprias;
- V – providenciar, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações, registros técnicos e seguros obrigatórios exigidos pela legislação vigente, de acordo com a natureza da atividade explorada;
- VI – manter equipe de trabalho devidamente identificada, uniformizada e em número compatível com a operação, assegurando atendimento adequado ao público e condições de segurança, higiene e acessibilidade;
- VII – garantir a integridade e o adequado uso das estruturas públicas disponibilizadas, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;
- VIII – cumprir integralmente as orientações, determinações e normas expedidas pela Administração Municipal ou pela Comissão Organizadora do evento, inclusive quanto a horários de funcionamento, abastecimento, circulação de veículos e controle de acesso;
- IX – não repassar, sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, a autorização de uso do espaço público, salvo mediante autorização expressa e formal do Município;
- X – adotar medidas de segurança no fornecimento de produtos, sendo vedada a entrega de bebidas em recipientes de vidro diretamente ao público, devendo, quando aplicável, serem utilizadas embalagens ou recipientes adequados que não ofereçam risco à coletividade;
- XI – observar, quando aplicável ao lote, a reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos espaços ao comércio local, bem como conceder desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário dos espaços, conforme estabelecido neste Termo de Referência;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

XII – responder integralmente pelas relações comerciais, trabalhistas, tributárias, civis e quaisquer outras decorrentes da exploração do espaço, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

XIII – cumprir integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, no edital e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

13.2. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

13.2.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no edital;

II – revogação da autorização de uso;

III – impedimento de participação em futuras contratações com o Município, conforme o caso;

13.2.2. A revogação da autorização, quando motivada por descumprimento das obrigações pela autorizada, não dará direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada à autorizada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de repasse, total ou parcial, da autorização de uso do espaço público concedido, seja a título gratuito ou oneroso, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da Administração Municipal.

14.2. Não será admitida a transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto, permanecendo a autorizada integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

14.3. Será admitida, como medida de apoio operacional e de organização do espaço, a participação de comerciantes interessados, desde que:

I – não haja transferência da titularidade da autorização de uso;

II – a autorizada permaneça integralmente responsável pela gestão, operação e cumprimento das obrigações estabelecidas;

14.4. Na hipótese prevista no item anterior, a autorizada deverá:

I – zelar pela regularidade da atuação de todos os comerciantes envolvidos;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

- II – garantir o cumprimento das normas sanitárias, de segurança, higiene e precificação estabelecidas pelo Município;
- III – observar, obrigatoriamente, a reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos espaços ao comércio local, assegurando a aplicação de desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário estabelecido;
- IV – manter sob sua responsabilidade integral a arrecadação, organização, supervisão e apoio logístico das atividades desenvolvidas pelos comerciantes;
- V – apresentar previamente à Administração relação completa dos comerciantes participantes, contendo, no mínimo, nome, CPF ou CNPJ, endereço e descrição da atividade exercida.

14.5. A participação de comerciantes interessados não se caracteriza como subcontratação, sendo considerada atividade acessória de apoio operacional, vedada qualquer forma de repasse de responsabilidade contratual a terceiros.

14.6. O descumprimento das disposições deste item sujeitará a autorizada às sanções previstas no edital e na legislação aplicável, podendo ensejar, inclusive:

- I – aplicação de penalidades administrativas;
- II – revogação da autorização de uso;
- III – perda dos valores pagos, sem direito a restituição.

15. DA GARANTIA

15.1. A autorizada deverá apresentar garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ofertado para o respectivo lote, como condição para a formalização da autorização de uso onerosa.

15.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021, a saber:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;

15.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 24 horas após assinatura do termo de autorização.

15.4. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

15.4.1. A garantia deverá possuir validade durante todo o período de execução do objeto, incluindo:

- I – a fase de instalação;
- II – o período de realização do evento;
- III – a fase de desmobilização e restituição do espaço;

15.4.2. Caso a garantia apresentada não contemple todo o período necessário, a autorizada ficará obrigada a promover sua renovação ou complementação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

15.5. DA FINALIDADE DA GARANTIA

15.5.1. A garantia de execução tem por finalidade assegurar:

- I – o cumprimento das obrigações assumidas pela autorizada;
- II – a reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público;
- III – o ressarcimento de prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;

15.6. DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

15.6.1. A garantia será liberada ou restituída após:

- I – a completa execução do objeto;
- II – a desocupação do espaço;
- III – a verificação, pela Administração, do cumprimento integral das obrigações assumidas;

15.6.2. A liberação da garantia dependerá de requerimento formal da autorizada e da inexistência de pendências, danos ou irregularidades.

15.7. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A GARANTIA

15.7.1. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a formalização da autorização de uso, podendo ensejar a convocação do próximo classificado.

15.7.2. A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela autorizada.

16. ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S)

Os servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão os senhores:
Selenita do Belém Barbosa dos Santos, inscrita na matrícula nº 12051;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

Jocelino Vitorino Alves, inscrito na matrícula nº 20801;
Jocenei Kitcki dos Santos, inscrito na matrícula nº 24121;
Osmara de Fátima Tussolini de Lima, inscrita na matrícula nº 59521;
Edilson Sant Anna Filho, inscrito na matrícula nº 60101;
Lauan Fernando Gomes Mendes, inscrito na matrícula nº 19691;
Cesar Jose de Mattos, inscrito na matrícula nº 58571;
Pierry Guimaraes Ferrari, inscrito na matrícula nº 58621.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais instrumentos do processo.

17.2. A fiscalização abrangerá, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:

- I – cumprimento dos horários de funcionamento definidos para o evento;
- II – observância das normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis;
- III – adequação da estrutura instalada, em conformidade com o layout aprovado e com as exigências técnicas do objeto;
- IV – cumprimento integral das obrigações assumidas pela autorizada;
- V – regularidade, continuidade e qualidade no atendimento ao público;
- VI – respeito aos limites físicos do espaço autorizado;
- VII – cumprimento das regras de precificação, quando aplicáveis;

17.3. Constatadas irregularidades na execução, a Administração notificará formalmente a autorizada para que promova a regularização no prazo estabelecido, podendo, em caso de não atendimento, aplicar as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

17.4. A execução será considerada regularmente satisfatória mediante a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

- I – adequada instalação e operação das atividades;
- II – cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis;
- III – desmobilização e restituição do espaço nas condições adequadas de uso;

17.5. A constatação de irregularidades graves, reincidência de falhas ou descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive a revogação da autorização de uso, nos termos previstos neste Termo de Referência e no edital.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

18. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1. A presente autorização de uso onerosa de espaço público encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o código nº 67673, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

18.2. A referida previsão evidencia o alinhamento da presente contratação com o planejamento estratégico da Administração, assegurando sua compatibilidade com as diretrizes institucionais e com a programação das ações administrativas.

18.3. A inclusão no PCA contribui para a adequada organização dos processos de contratação, bem como para a otimização da gestão dos recursos públicos e da execução das atividades relacionadas ao evento.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A realização da 19ª Festa do Pinhão poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos, consumo de recursos naturais e uso temporário de espaço público.

19.2. Para mitigação desses impactos, a autorizada deverá:

- I – realizar o correto gerenciamento e descarte dos resíduos gerados;
- II – manter o espaço limpo e organizado durante todo o evento;
- III – utilizar, sempre que possível, materiais que reduzam impactos ambientais;
- IV – adotar práticas de uso racional de água e energia;
- V – cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis;

19.3. A Administração realizará fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações ambientais, podendo notificar a autorizada e aplicar sanções em caso de irregularidades.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA

O presente Termo de Permissão de Uso terá prazo de vigência de 08/05/2026 a 10/05/2026.

21. DO PAGAMENTO PELA AUTORIZAÇÃO

21.1. O valor ofertado pela autorizada deverá ser pago em parcela única, no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da declaração do vencedor na sessão pública e da respectiva convocação realizada no mesmo ato.

21.2. Após a declaração do vencedor, a proponente deverá comparecer ao Setor de Tributação do Município de Pinhão para emissão da guia de recolhimento correspondente ao lote homologado.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

21.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo estabelecido no item 21.1, constituindo condição indispensável para a formalização da autorização de uso.

21.4. O não pagamento no prazo estipulado implicará:

I – perda do direito à autorização de uso do espaço público;

II – convocação do próximo classificado, respeitada a ordem de classificação;

21.5. A formalização da autorização de uso onerosa ficará condicionada à comprovação do pagamento integral do valor ofertado.

21.6. Nos casos em que houver exigência de seguro, especialmente para exploração de estacionamento, a autorizada deverá apresentar a apólice no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da formalização da autorização de uso, como condição para início da exploração do espaço.

21.6.2. O início da exploração do espaço ficará condicionado à apresentação da apólice.

21.6.3 Todos os encargos civis, trabalhistas, comerciais, fiscais, securitários e previdenciários decorrentes da atividade exploratória serão de responsabilidade exclusiva da autorizada, não cabendo qualquer ônus à Administração Pública.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autorização de uso onerosa possui natureza precária, personalíssima e revogável, podendo ser extinta a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado.

22.2. A autorização não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou de subordinação entre a Administração Pública e a autorizada, seus empregados, prepostos ou terceiros.

22.3. Toda atividade executada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como produtos ou serviços não aprovados pela fiscalização, deverão ser imediatamente adequados ou substituídos pela autorizada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.4. O descumprimento das obrigações sujeitará a autorizada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, podendo incluir:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

IV – declaração de inidoneidade;

22.5. Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização, conforme gravidade da infração e nos termos definidos no edital.

22.6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

22.7. Caberá recurso administrativo contra a aplicação de sanções, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.8. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

22.8.1. A autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, nos seguintes casos:

I – interesse público superveniente;

II – descumprimento das condições estabelecidas;

III – risco à segurança ou à coletividade;

22.8.2. A revogação da autorização não gerará direito a indenização ou restituição de valores pagos.

22.9. DA FORMALIZAÇÃO

22.9.1. Os vencedores de cada lote firmarão Termo de Autorização de Uso Onerosa, no qual estarão detalhadas as condições específicas de execução, obrigações, responsabilidades e regras de utilização dos espaços.

22.9.2. O instrumento formal assegurará o cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.

23. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

0500313391000920593390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração por meio do e-mail admpinhao2017@gmail.com



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

Pinhão, 24 de abril de 2026.

Assinado por:

Selenita Barbosa dos Santos

24/04/2026 - 16:35

5PKJZEKKRW6W1VA6R4E2YG

SELENITA DO BELÉM BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N.º 002/2025

